



## PREFEITURA DE CARUARU DIVULGA ESQUEMA DE MOBILIDADE PARA O MAIOR E MELHOR SÃO JOÃO DO MUNDO

Que o São João de Caruaru é o Maior e Melhor do Mundo todo mundo já sabe. Mas, para se fazer uma festa tão grande como esta é preciso ter um acesso de qualidade para todos os forrozeiros e turistas que vem brincar na Capital do Forró. Pensando nisso, a Prefeitura de Caruaru, por meio da Autarquia de Mobilidade, Trânsito e Transporte de Caruaru (AMTTC) divulga o esquema de mobilidade para o São João 2023.

### PÁTIO DO FORRÓ E ESTAÇÃO FERROVIÁRIA

O esquema de mobilidade para o coração da festa este ano tem novidades. Com objetivo de melhorar o fluxo de veículos nos arredores do Pátio e da Estação nos dias de evento, a AMTTC fechará algumas ruas e avenidas no entorno dos locais, a partir das 18h. Os bloqueios acontecerão nas seguintes vias:

- Travessa Jornalista Aníbal Fernandes;
- Rua Jornalista Aníbal Fernandes;
- Rua Martins Júnior;
- Rua Coronel Limeira;
- Rua Dr. Júlio de Melo;
- Agnelo Dias Vidal (Fechada durante todo o São João);
- Rua Manoel Surubim;
- Rua Cleto Campelo;
- Rua Frei Caneca;
- Travessa Manoel Surubim;
- Rua São Vicente de Paula (incluindo seus acessos, fechados durante o São João);
- Rua João Tavares;
- Rua Capitão João Velho (até o cruzamento com a Coronel Limeira);
- Rua João Tibúrcio (acesso fechado durante o São João);
- Rua Mestre Pedro (acesso liberado para os ônibus);
- Rua Evaristo da Veiga;
- Travessa Filemon Bastos (fechado durante o São João).

### RUA JOSÉ MARIANO COM SENTIDO INVERTIDO

A rua Dr. José Mariano (até a praça Pedro de Souza) terá sentido invertido no trânsito durante os dias do evento (Subúrbio/Centro). O objetivo da

mudança é gerar mais mobilidade para o condutor. Agentes de Trânsito da AMTTC, além de educadores, estarão nas ruas, orientando os condutores e auxiliando na fluidez do trânsito nos locais.

### TRANSPORTES

Os locais de embarque e desembarque dos táxis, mototáxis e ônibus também terão uma atenção especial este ano. Serão vários pontos espalhados na área do evento.

### EMBARQUE/DESEMBARQUE

#### Ônibus:

- Rua Belmiro Pereira (próximo ao Tiro de Guerra);
- Rua Mestre Pedro (Terminal tradicional);
- Rua Cleto Campelo (Terminal tradicional);
- Rua Rodolfo Garcia (praça);
- Rua José Mariano.

#### Táxi:

- Rua Belmiro Pereira (próximo ao Tiro de Guerra);
- Rua Frei Caneca (em frente ao Tiro de Guerra);
- Rua Capitão João Velho;
- Rua Filemon Bastos de Oliveira (sentido Salgado);
- Rua Jornalista Aníbal Fernandes;
- Avenida Manoel de Freitas.

#### Mototáxi:

- Praça Giácomo Mastroianni;
- Rua Filemon Bastos de Oliveira (sentido Salgado);
- Rua Jornalista Aníbal Fernandes;
- Avenida Manoel de Freitas.

### POLO AZULÃO

No Polo Azulão, durante os dias de funcionamento, as ruas fechadas serão:

- Rua Visconde de Inhaúma (até o cruzamento com a avenida Oswaldo Cruz);
- Rua Armando da Fonte (até o início da avenida Rui Barbosa).

### ALTO DO MOURA

Buscando facilitar o acesso dos forrozeiros que vão curtir o São João de

Caruaru no Alto do Moura, a AMTTC fará mudanças no acesso do público. Com a entrega do binário do Alto do Moura, mais um acesso de qualidade estará disponível para a população.

### PONTOS BLOQUEADOS

De acordo com o mapa, a avenida Leão Dourado estará fechada para circulação do público, a partir do estacionamento. O bloqueio segue até o fim da rua Mestre Vitalino, no cruzamento com a estrada de Taquara. O novo acesso, totalmente pavimentado, será pela BR-232, com entrada no antigo Posto Agamenon e saída ao lado do residencial Alto do Moura. Outra forma de chegar ao maior centro de artes figurativas das Américas é pela avenida do Distrito Industrial, a avenida João Soares Machado, que recentemente foi totalmente requalificada para facilitar a mobilidade na área.

### TRANSPORTES

No Alto do Moura, os táxis, mototáxis e ônibus também terão um espaço de embarque e desembarque especiais. O embarque e desembarque de passageiros acontecerá em frente aos estacionamentos, na entrada do Alto do Moura.

### ESTACIONAMENTOS NO ALTO DO MOURA

Com a mudança no polo de animação, os estacionamentos também sofrerão alteração. A área de estacionamento do Alto do Moura será ao lado do novo espaço do palco. Tanto para quem seguir pela avenida Leão Dourado, como para quem vem pelo novo acesso, via BR-232, terá como chegar à área de estacionamento do local.

### COI – CENTRO DE OPERAÇÕES INTEGRADAS – PÁTIO DE EVENTOS

AAMTTC terá no Pátio de Eventos, um espaço para resolução de demandas com o condutor. Caso o usuário tenha alguma atividade, seja de veículo guinchado, multas ou liberação de automóvel, o COI, localizado no Espaço Cultural Tancredo Neves, contará com uma equipe de plantão para atender o cidadão.

**PODER EXECUTIVO**



**MUNICÍPIO DE CARUARU – PE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**CONCURSO PÚBLICO**  
**EDITAL Nº 02/2023**



O Prefeito de Caruaru, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, resolve tornar públicas as instruções destinadas à realização do Concurso Público para o preenchimento dos cargos efetivos de **Auxiliar de Educação; Monitor de Transporte Escolar e Profissional de Apoio Escolar**, na forma da Lei Estadual nº 6.123/1968, Lei Municipal nº 6.999, de 05 de maio de 2023, Lei Complementar Municipal nº 111, de 17 de maio de 2023 e conforme as normas estabelecidas neste Edital.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Concurso Público será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações e comunicados e será executado pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM.

**1.2.** Os cargos objeto do Concurso Público, os requisitos necessários para habilitação, os valores dos respectivos vencimentos, o número de vagas, a jornada de trabalho e as atribuições dos cargos são os constantes do Anexo I deste Edital.

**1.2.1.** A definição de conteúdos programáticos e as demais informações próprias de cada cargo constarão de instruções específicas, expressas nos Anexos II e III do presente Edital.

**1.2.2.** O Município de Caruaru - PE admitirá o número total dos candidatos aprovados em relação às vagas quantificadas no Anexo I deste Edital, durante a validade do Concurso Público, respeitada a ordem de classificação.

**1.2.3.** A aprovação no concurso público fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do seu prazo de validade e limites de vagas existentes ou que vierem a vagar ou forem criadas posteriormente, sendo que todas as vagas oferecidas serão obrigatoriamente providas dentro do prazo de validade do certame.

**1.3.** Para se inscrever, o candidato deverá acessar o site [www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br), localizar o link do **Concurso Público do Município de Caruaru/PE – Ed. 02/2023**, clicar em **Cargos disponíveis** e escolher o cargo para o qual deseja realizar a inscrição. Logo em seguida, o candidato deverá preencher o **Formulário de inscrição**, e antes de confirmar a inscrição, conferir todos os dados, inclusive a denominação do cargo e seu respectivo código.

**1.4.** O candidato que necessitar de **condição especial** para a realização da prova, ainda que tenha feito sua inscrição pela Internet e tenha especificado no Formulário de inscrição a condição que necessita, **deverá também solicitá-la por escrito e anexar o laudo com justificativa médica.**

**1.4.1.** Os documentos mencionados acima (solicitação de condição especial e laudo médico) deverão ser enviados por meio de carta simples com AR ou Sedex com AR, **durante o período de inscrição - compreendido de 05/06/23 a 24/07/23**, para o **Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM**, Núcleo de Concursos, situado na Rua Buenos Aires, nº 19 – Centro – Rio de Janeiro/ RJ – CEP: 20070-021.

**1.4.2.** A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme disposto nos itens 1.4 e 1.4.1, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.

**1.5.** As candidatas **lactantes** deverão declarar, no ato da inscrição, sua condição para disponibilização de local adequado no dia de aplicação das provas.

**1.5.1.** A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme disposto no item 1.5, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.

**1.5.2.** A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar um acompanhante, sendo esta indicação de sua inteira responsabilidade, cuja pessoa deverá possuir maioridade legal e permanecer em local definido pela Coordenação do IBAM, sendo responsável pela guarda da criança.

**1.5.3.** A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará a prova e será eliminada do concurso.

**1.5.4.** Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.

**1.5.5.** O IBAM não disponibilizará acompanhante para guarda de criança em qualquer situação.

**1.6.** O(A) candidato(a) transexual ou travesti que desejar ser tratado(a) pelo nome social durante a realização das provas deverá, conforme o prazo descrito no subitem 4.2.1 deste edital, assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à utilização de nome social durante realização das provas, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado(a) na forma do Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016.

**1.7.** Os candidatos aprovados no Concurso Público poderão ser designados para as vagas existentes em qualquer unidade de ensino (ÁREA URBANA ou ÁREA RURAL) considerando que os candidatos deverão ter disponibilidade para cumprir a carga horária da função para qual se candidatou nos turnos da manhã, tarde e/ou noite, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Caruaru, podendo ser transferido de unidade a qualquer tempo conforme necessidade de atendimento da demanda e carga horária firmada.

**1.8.** O cronograma de atividades do Concurso Público 02/2023 é o disposto abaixo:

ETAPA	DATA PREVISTA
Publicação do Edital 02/2023	01/06/23
Período de inscrição pela Internet	05/06/23 a 24/07/23
Data limite para pagamento do boleto bancário	25/07/23
Data para verificar se a inscrição foi deferida	27/07/23
Prazo para solicitação de isenção	05/06 a 09/06/23
Divulgação dos pedidos de isenção	10/07/23
Recursos contra pedidos de isenção negados	11 e 12/07/23
Divulgação das respostas aos recursos contra isenção indeferida	19/07/23
Aplicação das provas objetivas	03/09/23

Publicação oficial dos gabaritos preliminares das provas objetivas nos sites e no Mural de Atos da Prefeitura	04/09/23
Recursos contra gabaritos preliminares das provas objetivas	05 e 06/09/23
<b>Publicação do resultado parcial (notas nas provas objetivas) e da síntese dos recursos contra gabaritos nos sites</b>	<b>02/10/23</b>
Disponibilização do cartão-resposta para consulta, através do site <a href="http://www.ibam-concursos.org.br">www.ibam-concursos.org.br</a> na opção Área do candidato	02/10/23
Recursos contra o resultado parcial (pontuação nas provas objetivas)	03 e 04/10/23
Publicação da síntese dos recursos contra o resultado parcial	10/10/23
<b>Divulgação do resultado final do Concurso Público 02/2023</b>	<b>11/10/23</b>

**1.9.** Os anexos, partes integrantes e inseparáveis deste Edital, são os relacionados a seguir:

**Anexo I - cargos, vagas, jornada de trabalho, vencimentos e atribuições dos cargos**

**Anexo II - quadro demonstrativo das provas**

**Anexo III - conteúdos programáticos das provas**

**Anexo IV - formulário para solicitação de isenção**

**2. REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO**

- 2.1.** Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;
- 2.2.** Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- 2.3.** Estar quites com as obrigações militares e eleitorais;
- 2.4.** Ter nível de escolaridade, conforme exigido no Anexo I deste Edital, e capacitação técnica para o exercício do cargo;
- 2.4.1.** O candidato que não comprovar a escolaridade e os requisitos exigidos para o cargo, no ato da convocação, será eliminado do concurso.
- 2.5.** Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da convocação;
- 2.6.** Ter aptidão física e psíquica para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por laudo médico;
- 2.7.** Apresentar declaração de não possuir acúmulo de cargo ou emprego público, exceto aqueles admitidos constitucionalmente;
- 2.8.** No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas nos itens 2.1 a 2.7, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para ingresso no quadro de servidores públicos do Município de Caruaru, sob pena de eliminação.

**3. RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**3.1.** Para efeito do que dispõe o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, o art. 97, inciso VI, "a", da Constituição do Estado de Pernambuco e o Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, serão reservados aos candidatos com deficiência 5% (cinco por cento) do número de vagas de cada cargo, de acordo com as especificações contidas neste item.

**3.1.1.** Na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento), serão desconsideradas frações inferiores a 0,5 (zero vírgula cinco) e arredondadas para maior, aquelas iguais ou superiores a esse valor.

**3.1.2.** A segunda nomeação em quaisquer dos cargos objeto deste Concurso Público será reservada para pessoas com deficiência, a próxima vaga reservada ocorrerá quando da 21ª nomeação, e assim em progressão aritmética, a cada 20 nomeações.

**3.2.** A participação de pessoas com deficiência no presente Concurso Público será assegurada nos termos da Constituição do Estado de Pernambuco; da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, regulamentada pelo Decreto nº 8.368, de 02 de dezembro de 2014 (Transtorno do Espectro Autista); da Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015; do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas atualizações e da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

**3.3.** Ao candidato abrangido pela legislação acima especificada é assegurado o direito de inscrever-se como candidato com deficiência, desde que declare essa condição no ato da inscrição e a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo ao qual concorre.

**3.4.** O candidato com deficiência deverá declarar tal condição em local apropriado, no Formulário de inscrição.

**3.5.** O candidato deverá apresentar, **durante o período de inscrição - compreendido de 05/06/23 a 24/07/23**, laudo médico, original ou cópia autenticada ou autenticação digital por meio de código de verificação, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

**3.5.1.** Os candidatos com deficiência deverão enviar o laudo médico por meio de carta simples com AR ou Sedex com AR, **durante o período de inscrição**, para o **Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM**. O envelope deverá ser preenchido da forma apresentada nos quadros abaixo:

**REMETENTE**

Nome completo do candidato: .....

Número da inscrição: ..... Cargo: .....

Endereço completo - CEP

**DESTINATÁRIO**

**Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM**

**Concurso Público do Município de Caruaru/PE – Ed. 02/2023**

**LAUDO MÉDICO**

**Rua Buenos Aires, nº 19 – Centro, Rio de Janeiro/ RJ CEP: 20070-021**

**3.5.2.** O laudo médico deverá ser referente aos últimos 12 (doze) meses até o término das inscrições e estar redigido em letra legível.

**3.5.3.** O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-deficiente, perdendo o direito à reserva de vaga e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

**3.5.4.** Os documentos constantes dos envelopes apresentados em desconformidade com as especificações estabelecidas no item 3.5.1 não serão objeto de avaliação e considerados, para todos os fins, como não entregues no prazo hábil.

**3.5.5.** O IBAM ao receber o laudo médico, enviado pelo candidato, verificará apenas se o mesmo está em conformidade com as exigências constantes dos itens 3.5, 3.5.1 e 3.5.2 deste Edital. O IBAM não será responsável pela avaliação médica do laudo e se a deficiência do candidato é compatível ou não com as

atribuições do cargo, uma vez que essas atividades serão realizadas por Junta Médica do Município de Caruaru ou Clínica Médica definida/ credenciada pelo Município.

**3.5.6.** O laudo médico entregue não será devolvido ao candidato.

**3.6.** Os candidatos com deficiência somente poderão disputar cargos cujas atividades sejam compatíveis com a sua deficiência.

**3.7.** O candidato com deficiência aprovado, dentro da reserva de vaga definida no Anexo I deste Edital, será convocado, por meio de edital específico, em data a ser posteriormente divulgada, para se apresentar perante uma junta de especialistas que será a responsável por avaliar a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, sendo lícito ao Município de Caruaru programar a realização de quaisquer outros procedimentos prévios, se a junta de especialistas assim o requerer, para a elaboração de seu laudo.

**3.8.** Compete à junta oficial, além da emissão do laudo, declarar, conforme a deficiência do candidato, se este deve ou não usufruir do benefício previsto no item 3.1, concorrendo à totalidade das vagas.

**3.9.** A avaliação em questão será realizada sem ônus para o candidato, garantido recurso em caso de decisão denegatória, junto ao Município de Caruaru, em até 2 (dois) dias úteis subsequentes à divulgação do resultado.

**3.10.** A não observância do disposto nos itens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

**3.11.** O candidato com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, nota de corte, data, horário, duração e local de realização das provas.

**3.12.** O candidato com deficiência que necessitar de condição especial no dia do Concurso Público deverá especificá-la no Formulário de inscrição e seguir as orientações do item 1.4 e seus subitens.

**3.13.** A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme disposto no item 3.12, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.

**3.14.** A realização das provas por esses candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.

**3.15.** O candidato que, no ato de inscrição, se declarar deficiente e tiver cumprido as exigências contidas no item 3.5 e seus subitens, se aprovado no Concurso Público, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

**3.15.1.** Após a avaliação da junta de especialistas será divulgada nova listagem de classificação contendo os nomes dos candidatos com deficiência que foram considerados aptos ao exercício da função escolhida no concurso.

**3.15.2.** Caso a condição do candidato não seja enquadrada, pela junta de especialistas, nas possibilidades constantes no item 3.2, o candidato perderá o direito de concorrer à reserva de vagas e constará apenas na listagem geral de classificação.

**3.15.3.** Caso a deficiência do candidato seja avaliada pela junta de especialistas como incompatível com o cargo para o qual se inscreveu, o candidato será eliminado do concurso.

**3.15.4.** Na ocorrência de desistência de vaga por candidato com deficiência aprovado, essa vaga será preenchida por outro candidato com deficiência, respeitada a ordem de classificação.

**3.16.** Caso não haja candidato com deficiência aprovado para cargo que tenha reserva legal, a vaga será considerada de ampla concorrência.

**3.17.** Detectada a falsidade da declaração a que se refere o item 3.4 será o candidato eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

#### 4. INSCRIÇÃO NO CONCURSO

**4.1.** As inscrições serão realizadas no período de **05/06/23 a 24/07/23**, pela Internet, no site [www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br).

**4.1.1.** Será cobrado a título de inscrição o valor de **R\$ 72,00 (setenta e dois reais)**, que será depositado em conta específica do Município de Caruaru/PE.

**4.2.** O candidato deverá consultar o site [www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br) onde terá acesso a todos os documentos e procedimentos necessários à efetivação da inscrição.

**4.2.1.** O site estará disponível para inscrição no período entre **0h00 do dia 05/06/23 e 23h59 do dia 24/07/23**.

**4.3.** As inscrições somente serão aceitas após o banco confirmar o efetivo pagamento do valor da inscrição. O candidato poderá verificar a aceitação de sua inscrição no endereço eletrônico [www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br) na opção **Área do candidato**.

**4.4.** O pagamento do Boleto Bancário deverá ser feito em espécie, preferencialmente na rede bancária, ou através de *Internet Banking*, **NÃO SENDO ACEITO PAGAMENTO EM CHEQUE, AGENDAMENTO BANCÁRIO, DEPÓSITO FEITO ATRAVÉS DE ENVELOPE EM TERMINAL ELETRÔNICO, TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA OU PIX**.

**4.4.1.** Para segurança do candidato, aconselha-se que o pagamento do boleto seja feito, preferencialmente, na rede bancária.

**4.4.2.** O IBAM e o Município de Caruaru não se responsabilizam por pagamentos feitos em Supermercados, Correios, Lojas e Casas Lotéricas ou qualquer outro estabelecimento desse gênero.

**4.4.3.** Caso ocorra dificuldade na impressão do boleto bancário o candidato poderá realizar alguns dos procedimentos a seguir:

- 1) clicar no ícone de impressão;
- 2) clicar com o botão direito do mouse e escolher a opção imprimir;
- 3) usar a opção de imprimir do navegador através do menu de opções;
- 4) usar as teclas Ctrl P para chamar a opção de imprimir do navegador.

**4.4.4.** É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição para terceiros ou para outros concursos e processos seletivos.

**4.5.** O pagamento do Boleto Bancário deverá ser efetuado, impreterivelmente, até as **21h00 do dia 25/07/23**, caso contrário não será considerado.

**4.5.1.** Não serão consideradas válidas as inscrições cujo pagamento seja realizado após as **21h00 do dia 25/07/23**.

**4.5.2.** Quando o último dia de pagamento coincidir com algum feriado ou ponto

facultativo, o pagamento do boleto deverá ser efetuado até o dia útil que anteceda o feriado ou ponto facultativo.

**4.5.3.** O IBAM e a Prefeitura não se responsabilizam por pagamento realizado por meio de **intermediadores de pagamento**, como por exemplo: Bcash, MercadoPago, Moip, PagueSeguro, Paypal, PicPay, RecargaPay entre outros. Nessas situações, **a compensação do boleto deverá ocorrer impreterivelmente até o dia 25/07/23**.

**4.6.** O candidato inscrito pela Internet responsabilizar-se-á pela informação dos dados cadastrados no ato de inscrição, sob as penas de lei.

**4.7.** O candidato inscrito pela Internet deverá retirar o cartão de confirmação, contendo as informações sobre o local de realização da prova, no endereço eletrônico [www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br) na opção **Área do candidato**.

**4.7.1.** O cartão de confirmação de inscrição não será enviado via postal. Quando o cartão de confirmação estiver disponível haverá um aviso de "cartão disponível" na página principal de concursos do IBAM e caberá ao candidato sua impressão.

**4.7.2.** Ao gerar o cartão de confirmação de inscrição o candidato deverá verificar se a data e o horário da prova estão em conformidade com o item 6.2.1 do Edital. Caso haja alguma divergência o candidato deverá entrar em contato com o IBAM.

**4.8.** O descumprimento de qualquer das instruções para inscrição via Internet implicará cancelamento da inscrição.

**4.9.** É de inteira responsabilidade do candidato a conferência e confirmação dos dados de inscrição, bem como a responsabilidade por qualquer erro ou omissão no preenchimento do formulário de inscrição, razão pela qual deve ser atentamente conferida antes do envio.

**4.10.** As inscrições pela Internet devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação do site [www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br) nos últimos dias de inscrição.

**4.11.** O Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM e o Município de Caruaru não se responsabilizam por qualquer problema na inscrição via Internet motivada por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, salvo quando o motivo da falha for comprovadamente de responsabilidade das entidades organizadoras do Concurso.

**4.12.** Não haverá inscrição condicional ou extemporânea nem inscrição por correspondência.

**4.13.** Após o pagamento do valor de inscrição não será permitida alteração de cargo.

**4.14.** O valor pago a título de inscrição somente será devolvido em caso de anulação e cancelamento do Concurso, descabendo qualquer outra hipótese de devolução, inclusive inscrições que não foram homologadas.

**4.14.1.** Na impossibilidade de comparecimento dos candidatos ou de suspensão ou cancelamento do concurso por motivo de força maior (como por exemplo: ocorrência de fenômenos naturais, surtos endêmicos, guerras, revoluções ou outros fatos externos independentes da vontade humana) o valor pago a título de inscrição não será devolvido.

**4.15.** Informações complementares sobre inscrição via Internet estarão disponíveis no endereço eletrônico [www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br).

**4.15.1.** O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Concurso Público. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

**4.16.** O candidato deverá verificar, **a partir do dia 27/07/23 após as 14h00**, no site [www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br), na opção **Documentação do concurso**, se sua inscrição foi deferida, não cabendo aos organizadores qualquer responsabilidade pela não conferência.

**4.16.1.** O candidato que não tiver sua inscrição deferida deverá recorrer na forma do item 8 do presente Edital.

**4.17.** O atendimento ao candidato será feito pelo e-mail [concurso@ibam.org.br](mailto:concurso@ibam.org.br) ou pelos telefones (21) 2142-9715/ 2142-9728/ 2142-9771 nos horários de 08h30 às 12h30 e 13h30 às 17h30, de segunda à sexta-feira - exceto feriados.

**4.18.** Para efetuar consultas o candidato deverá acessar o site [www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br) e no link "Área do candidato" digitar as informações solicitadas. Para tanto é necessário que o candidato cadastre seus dados corretamente, em especial o email para fins de recuperação de senha.

#### 5. ISENÇÃO

**5.1.** Não haverá isenção total ou parcial do valor de inscrição, exceto para o candidato que declare e comprove hipossuficiência de recursos financeiros, nos termos do Decreto Federal nº 11.016 de 29 de março de 2022, observado o que se segue.

**5.2.** O candidato economicamente hipossuficiente deverá comprovar sua inscrição no Ministério da Cidadania - Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, até a data de publicação do edital do concurso público ou apresentar declaração emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, assinada, carimbada e datada até o último dia de isenção, comprovando ser membro de família de baixa renda, assim compreendida aquela que possua renda per capita de até meio salário-mínimo.

**5.2.1.** O candidato deverá informar, no formulário constante do Anexo IV, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao Órgão de Assistência Social de seu Município responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estes estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico a nível nacional. Após o julgamento do pedido de isenção, o candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais junto ao IBAM pelo sistema de inscrições *on-line* ou solicitá-la ao fiscal de sala no dia de realização das provas.

**5.3.** Para as inscrições amparadas pelo item anterior, os candidatos deverão proceder da seguinte forma:

**a)** solicitar isenção no período de **05 a 09 de junho de 2023**, realizando o pré-cadastramento de seus dados pessoais, **pela Internet**, no site



[concursos.org.br](http://concursos.org.br), acessando a opção **Cargos disponíveis** no link do **Concurso Público do Município de Caruaru/PE – Ed. 02/2023** e escolher o cargo para o qual deseja pleitear isenção. Logo em seguida, o candidato deverá preencher o **Formulário de Inscrição**, e antes de confirmar a inscrição, conferir todos os dados digitados no formulário, inclusive a denominação do cargo escolhido e seu respectivo código.

b) gerar e imprimir o Boleto Bancário, contendo os dados pessoais do candidato, código do cargo escolhido e o número da inscrição no concurso;

c) preencher e assinar o formulário para solicitação de isenção, constante do Anexo IV, e apresentar a documentação exigida. O formulário estará disponível em word no site [www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br) na **Área Documentação do concurso**.

5.4. O candidato deverá entregar os documentos mencionados acima (boleto bancário, Anexo IV e cópias dos documentos solicitados), na **Prefeitura Municipal de Caruaru (Secretaria de Administração)**, situada na **Rua Professor Lourival Vilanova nº 118, Complexo Administrativo II, Universitário - Caruaru/ PE, nos horários de 9h00 às 12h00 e 13h00 às 16h00** ou enviar por meio de carta simples com AR ou Sedex com AR, para o **Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM**. O envelope deverá ser preenchido da forma apresentada nos quadros abaixo:

**REMETENTE**

Nome completo do candidato: .....  
 Número da inscrição: ..... Cargo: .....  
 Endereço completo – CEP

**DESTINATÁRIO**

**Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM**  
**Concurso Público do Município de Caruaru/PE - Ed. 02/2023**  
**PEDIDO DE ISENÇÃO**  
**Rua Buenos Aires, nº 19 - Centro, Rio de Janeiro/ RJ CEP: 20070-021**

5.4.1. A tempestividade da apresentação da documentação enviada via postal será comprovada através da sua data de postagem.

5.4.2. O IBAM não se responsabilizará pela documentação, enviada via postal, que for devolvida, não entregue, perdida, roubada ou extraviada.

5.4.3. O candidato só poderá solicitar isenção para um cargo por turno de prova (manhã e tarde). Caso o candidato solicite duas isenções no mesmo turno, será considerada a última inscrição realizada por turno de prova.

5.4.4. **Toda documentação apresentada pelo candidato deverá ser entregue em envelope fechado**, de acordo com as orientações contidas no item 5.4 deste Edital.

5.4.5. A documentação apresentada é individual, sendo vedada a entrega de documentos de mais de um candidato em um mesmo envelope.

5.4.6. Será permitida a entrega da documentação exigida por intermédio de Procurador, desde que seja apresentado instrumento público ou particular, que lhe confira os poderes específicos necessários, acompanhado de cópias autenticadas dos documentos de identidade do candidato e do Procurador. No caso de instrumento particular, não há necessidade de reconhecimento de firma. O candidato que utilizar Procurador assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu Procurador, arcando com as consequências de eventuais erros.

5.4.7. A documentação que for apresentada em desacordo com as regras do Edital não será analisada.

5.4.8. Os documentos constantes dos envelopes apresentados em desconformidade com as especificações estabelecidas no item 5.4 não serão objeto de avaliação e considerados, para todos os fins, como não entregues no prazo hábil.

5.4.9. Os gastos com as cópias dos documentos solicitados serão por conta do candidato.

5.5. O Município de Caruaru se reserva o direito de confirmar, em qualquer época, as informações e documentos apresentados, indeferindo as inscrições cujos documentos não sejam comprovadamente válidos.

5.6. Na ocorrência de falsidade de declaração, serão adotadas medidas legais contra os infratores, inclusive as de natureza criminal, sendo o mesmo excluído do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.6.1. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção estará sujeito a:

I - cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

II - exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;

III - declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

5.7. O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha efetivado o pagamento do boleto bancário terá sua isenção cancelada.

5.8. Não serão aceitos, após a realização do pedido, acréscimos ou alterações das informações prestadas.

5.9. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.10. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção do valor de inscrição, durante o período estipulado no item 5.3, não garante ao interessado a isenção de pagamento, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM.

5.11. A análise dos pedidos de isenção das inscrições e o deferimento ou não destas são de competência do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, que consultará os órgãos responsáveis para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

5.12. O resultado da análise da documentação apresentada na inscrição do candidato contemplado será dado a conhecer através dos sites do IBAM e da Prefeitura Municipal de Caruaru, cabendo exclusivamente ao candidato a responsabilidade de conferir, no dia **10/07/23**, se teve seu pedido de isenção do

valor de inscrição deferido.

5.13. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de inscrição via e-mail ou similar.

5.14. É assegurado recurso em caso de decisão denegatória do pedido de isenção nos 2 (dois) dias úteis subsequentes à divulgação da referida decisão, na forma do item 8.

5.14.1. O candidato que recorrer contra isenção negada deverá obrigatoriamente informar o código de postagem – AR, se o envio da documentação se deu pelos Correios e o protocolo no caso de entrega pessoal.

5.15. Os candidatos que tiverem a pré-inscrição deferida estarão, automaticamente, inscritos no Concurso Público, para o cargo informado no formulário de inscrição.

5.16. O candidato que tiver a sua **pré-inscrição indeferida** poderá participar do Concurso Público, desde que efetue o pagamento do boleto bancário da inscrição já realizada, **até as 21h00 do dia 25/07/23**.

5.17. Os candidatos que tiverem a pré-inscrição indeferida e que não efetuarem o pagamento do boleto bancário, estarão automaticamente excluídos do mesmo.

**6. PROCESSO SELETIVO**

**6.1. Provas Objetivas**

6.1.1. As provas objetivas de caráter eliminatório e classificatório se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha, conforme descrito no Anexo II deste Edital.

6.1.2. Cada questão apresentará 04 (quatro) opções de respostas (A, B, C e D).

6.1.3. O valor de cada prova objetiva é o constante do Anexo II deste Edital.

6.1.4. O candidato receberá um caderno de questões e um único cartão de respostas que não poderá ser rasurado, amassado ou manchado.

6.1.5. O candidato deverá seguir atentamente as recomendações contidas na contracapa de seu caderno de questões e no seu cartão de respostas.

6.1.6. Antes de iniciar as provas objetivas, o candidato deverá transcrever no espaço indicado no seu cartão de respostas a frase que se encontra na contracapa do caderno das provas objetivas.

6.1.7. Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do cartão-resposta, não cabendo aos organizadores eventuais erros ou omissões no preenchimento de todos os campos do cartão (assinatura, frase e respostas).

6.1.8. Nas provas objetivas eliminatórias e classificatórias, serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior ao limite mínimo estabelecido no Anexo II deste Edital.

6.1.9. O conteúdo das questões variará de acordo com o nível de escolaridade exigido para o preenchimento do cargo ao qual o candidato concorrer.

6.1.10. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.

**6.2. Realização das Provas Objetivas**

6.2.1. As provas serão aplicadas na data e horários estabelecidos a seguir:

<b>Cargos: Monitor de Transporte Escolar e Profissional de Apoio Escolar</b>
<b>Data: 03 de setembro de 2023</b>
<b>Abertura do portão: 8h00</b>
<b>Fechamento do portão: 9h00</b>
<b>Início das provas: 9h05</b>
<b>Duração das provas: 3 horas</b>

<b>Cargo: Auxiliar de Educação</b>
<b>Data: 03 de setembro de 2023</b>
<b>Abertura do portão: 14h00</b>
<b>Fechamento do portão: 15h00</b>
<b>Início das provas: 15h05</b>
<b>Duração das provas: 3 horas</b>

6.2.1.1. O candidato poderá se inscrever para mais de um cargo, desde que as provas ocorram em horários diferentes (manhã e tarde).

6.2.1.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados, existentes e reservados, o IBAM e o Município de Caruaru, reservam-se o direito de remanejar a data e o horário de prova.

6.2.2. O local da realização das provas, além de ser divulgado nos sites do IBAM ([www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br)) e da Prefeitura (<https://caruaru.pe.gov.br>), constará do cartão de confirmação disponível na opção **Área do candidato**. De forma complementar, será disponibilizada também lista nominal nos sites do IBAM e da Prefeitura e no Mural Oficial de Atos da Prefeitura Municipal de Caruaru.

6.2.2.1. O cartão de confirmação contendo as informações sobre o local de realização das provas será disponibilizado em até 5 (cinco) dias úteis antes da data de realização das provas.

6.2.2.2. Ao gerar o cartão de confirmação de inscrição o candidato deverá verificar se a data e o horário da prova estão em conformidade com o item 6.2.1 do Edital. Caso haja alguma divergência o candidato deverá entrar em contato com o IBAM.

6.2.2.3. **O cartão de confirmação de inscrição não será enviado via postal.**

6.2.3. As provas serão realizadas preferencialmente na cidade de **Caruaru e em Municípios vizinhos**, nos locais especificados pela organização do Concurso.

6.2.3.1. **A organizadora do concurso poderá utilizar outras cidades para aplicação das provas.**

6.2.3.2. O IBAM e o Município de Caruaru não assumirão qualquer responsabilidade quanto ao transporte e ao alojamento dos candidatos.

6.2.4. O candidato que chegar após os horários estabelecidos no item 6.2.1 não poderá ingressar no local de prova, ficando, automaticamente, excluído do certame.

6.2.5. Para evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos compareçam aos locais de prova com antecedência de uma hora do horário previsto para o fechamento dos portões.

6.2.6. O candidato deverá comparecer aos locais de prova munido de documento original de identidade, sempre oficial e com fotografia, e de 2 (duas) canetas esferográficas de tinta azul ou preta.

6.2.6.1. **O cartão de confirmação de inscrição é um documento de caráter informativo**, motivo pelo qual a sua apresentação não é obrigatória, no dia de realização das provas.

6.2.7. Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade (RG); Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Carteira de Motorista com foto ou Passaporte.

6.2.7.1. Os documentos especificados no item anterior deverão estar dentro do

prazo de validade.

**6.2.7.2.** Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados no item 6.2.7, nem mesmo via digital desses documentos, com exceção da CNH Digital com QR-CODE, após validação dos dados pela Coordenação do Local.

**6.2.7.2.1.** A organização do concurso não se responsabilizará pelas falhas técnicas dos sistemas e redes que envolvem a validação de documentos digitais apresentados pelo consultante para fins de identificação, sendo certo que os candidatos que não lograrem êxito na apresentação da documentação no momento em que exigido serão automaticamente excluídos do certame.

**6.2.7.3.** Não serão aceitos como documento de identidade: Certidões de nascimento; Títulos eleitorais; Carteiras de Motorista (modelo sem foto); Carteiras de Estudante; Carteiras Funcionais sem valor de identidade; Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, Cópias autenticadas de documentos de identidade.

**6.2.7.4.** O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato (foto e assinatura).

**6.2.7.5.** A não apresentação do Documento de Identidade oficial com foto, no dia do concurso público, impede que o candidato faça a prova.

**6.2.8.** Caso o candidato não possa apresentar nenhum dos documentos de identidade relacionados no subitem 6.2.7, no dia de realização da prova, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da prova, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

**6.2.8.1.** A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

**6.2.9.** O candidato, ao ingressar no local de realização da prova, deverá obrigatoriamente manter desligado qualquer aparelho ou equipamento eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos vibração e silencioso. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palm-top, relógio com calculadora e/ou receptor, relógio digital, qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá na exclusão do candidato do certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo IBAM, com recolhimento da prova e posterior retirada do candidato do local de prova, mediante registro da ocorrência em ata própria.

**6.2.9.1.** Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.

**6.2.9.2.** É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador ou alarme caso sejam ativados.

**6.2.9.3.** Recomenda-se ao candidato não levar nenhum dos aparelhos indicados acima. Caso ocorra alguma irregularidade será de responsabilidade do candidato.

**6.2.10.** Será proibido ao candidato entrar ou permanecer no local de prova portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte.

**6.2.11.** Será vedado ao candidato o uso de óculos escuros, protetores auriculares ou quaisquer acessórios de cobertura para cabeça, tais como: chapéu, boné, boina, gorro entre outros. O candidato que necessitar usar um dos itens citados deverá ter laudo com justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação do local.

**6.2.12.** Nos locais de prova poderá haver rastreamento eletrônico de sinais.

**6.2.13.** Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marcapasso, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente à Organização do Concurso - durante o período de inscrição - através de comunicação formal via postal. Estes candidatos deverão ainda comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de equipamentos.

**6.2.14.** Os candidatos só poderão sair do local de realização da prova após uma hora do início da mesma, podendo levar o caderno de provas.

**6.2.15.** Os 03 (três) últimos candidatos a terminar as provas só poderão deixar o local juntos.

**6.2.16.** Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso.

**6.2.17.** A organização do Concurso Público não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos, equipamentos eletrônicos e/ou documentos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

**6.2.18.** O candidato ao terminar sua prova deverá retirar-se imediatamente do local, não podendo permanecer em suas dependências, tampouco utilizar os banheiros.

**6.2.19.** A Comissão de Concurso Público poderá, justificadamente, alterar, antes da realização do presente Concurso, as normas previstas no item 6 e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do certame.

**6.2.20.** Os gabaritos preliminares das provas objetivas serão divulgados no dia 04 de setembro de 2023, no Mural Oficial de Atos da Prefeitura Municipal de Caruaru, bem como nos sites do IBAM, ([www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br)) e da Prefeitura Municipal de Caruaru (<https://caruaru.pe.gov.br>) e no informativo oficial do Município.

## 7. CONTAGEM DE PONTOS

O total geral de pontos do candidato será obtido pela soma dos pontos a ele atribuídos em cada uma das provas objetivas.

## 8. RECURSOS E REVISÕES

**8.1.** Aos candidatos serão assegurados recursos em todas as etapas do Concurso Público.

**8.2.** O candidato que se sentir prejudicado em qualquer das etapas do Concurso poderá interpor recurso, mediante requerimento individual, conforme as orientações a seguir:

a) seja feito via Internet, pelo site [www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br), no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados após a publicação do ato que motivou a reclamação, no horário de 8h00 às 18h00.

b) acessar o site [www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br), entrar em Área do candidato com número do CPF, preencher os campos do formulário virtual e clicar na opção **Abriu recurso**. Assim que aparecer na tela a mensagem **"Pedido de recurso criado com sucesso"**, será disponibilizado o número do recurso para acompanhamento. **Em caso de recurso contra gabarito deverá ser um formulário virtual por questão recorrida. É vedado recorrer para mais de uma questão no mesmo formulário.**

c) conste obrigatoriamente do recurso fundamentação clara e ampla dos motivos, e, no caso de recursos contra questões ou gabaritos, a bibliografia pesquisada.

d) quando o recurso for julgado pela Banca, a resposta estará disponível para vista do candidato na opção **Área do candidato - RECURSOS**.

e) o IBAM e o Município de Caruaru não se responsabilizarão por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, salvo quando o motivo da falha for comprovadamente de responsabilidade das entidades organizadoras do Concurso Público.

f) o candidato tem a obrigação de acompanhar a comunicação feita pelo IBAM na Área do candidato e no e-mail cadastrado na área de RECURSOS, não cabendo ao IBAM qualquer responsabilidade pelo não acompanhamento ou pela demora na resposta por parte do candidato.

**8.3.** Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não estiver fundamentado ou for apresentado fora do prazo estabelecido na letra a do item 8.2.

**8.4.** Não serão aceitos recursos interpostos por telegrama, procuração, via postal ou outro meio que não seja o especificado no item 8 do Edital e seus desdobramentos.

**8.5.** Se do exame de recursos resultar anulação de questão ou item de questão, a pontuação correspondente será atribuída aos candidatos que não marcaram a alternativa inicialmente dada como certa no gabarito preliminar, independentemente de terem recorrido.

**8.6.** No caso de o gabarito da prova ser fornecido incorretamente por falha de digitação, publicação ou outra, a questão não será anulada, procedendo-se à sua correção e publicação.

**8.7.** Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

a) em desacordo com as especificações contidas no item 8 e seus desdobramentos;

b) fora do prazo estabelecido;

c) fora da fase estabelecida;

d) sem fundamentação lógica, coerente e consistente;

e) com formulário de recurso virtual sem preenchimento ou sem fundamentação;

f) com mais de uma questão por formulário, no caso de recurso contra gabarito;

g) com solicitação referente a outro candidato;

h) contra terceiros;

i) em coletivo;

j) com teor que desrespeite a Banca Examinadora.

**8.8.** Será dada publicidade às decisões dos recursos, nos sites do IBAM ([www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br)) e da Prefeitura (<https://caruaru.pe.gov.br>).

**8.9.** Não haverá 2ª (segunda) instância de recurso administrativo.

## 9. RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

**9.1.** Considerar-se-á aprovado o candidato que, submetido ao processo seletivo descrito no item 6 do presente Edital, satisfizer todas as condições lá estabelecidas.

**9.2.** Em caso de igualdade de pontos na classificação nas provas, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para o desempate dos candidatos:

**1ª)** tiver idade igual ou superior a 60 anos, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

**2ª)** maior número de pontos na prova de Conhecimentos Específicos;

**3ª)** maior número de pontos na prova de Português;

**4ª)** maior número de pontos na prova de Raciocínio Lógico;

**5ª)** maior número de pontos na prova de Informática;

**6ª)** maior idade;

**7ª)** tiver exercido a função de jurado, conforme artigo 440 do Código de Processo Penal.

**9.2.1.** Para fazer jus ao critério de desempate da função de jurado, o candidato interessado deverá encaminhar, por meio do endereço eletrônico [concurso@ibam.org.br](mailto:concurso@ibam.org.br), a documentação probatória até o último dia de inscrição, colocando no assunto da mensagem **JURADO**.

**9.3.** Apurada a classificação, esta será publicada como resultado final do Concurso, em ordem decrescente dos pontos, em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos aprovados, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.

**9.3.1.** O resultado final do Concurso será divulgado nos sites do IBAM e da Prefeitura de Caruaru: [www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br) e <https://caruaru.pe.gov.br>, e posteriormente no Diário Oficial do Município.

**9.4.** Os candidatos aprovados, que excederem o quantitativo de vagas dispostas no Anexo I deste Edital, passarão a constituir um cadastro de reserva pelo período de validade do Concurso, cabendo-lhes a responsabilidade de manter atualizado seu endereço para fins de convocação, sob pena de serem considerados desistentes.

**9.5.** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo para esse fim, a classificação divulgada nos sites [www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br) e <https://caruaru.pe.gov.br>.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

**10.1.** A classificação dos candidatos aprovados será feita em ordem decrescente dos pontos obtidos.

**10.2.** A homologação do Concurso será feita por ato do Prefeito Municipal de Caruaru, mediante a apresentação das listagens finais dos resultados do certame.

**10.3.** O Concurso terá validade de até 02 (dois) anos, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, por ato do Prefeito de Caruaru.

**10.4.** Os candidatos aprovados e classificados no Concurso, inclusive os

deficientes, serão convocados, de acordo com a ordem de classificação por cargo, para realização dos exames médicos e para a comprovação dos requisitos básicos para investidura no cargo público, por meio de publicação no Diário Oficial do Município e de correspondência emitida pela Prefeitura.

**10.4.1.** De forma complementar, a convocação será realizada também através de Edital de Convocação que será publicado no site <https://caruaru.pe.gov.br> e no Diário Oficial do Município.

**10.4.2.** Os candidatos convocados deverão observar o prazo fixado na convocação para apresentar a documentação exigida, sem dilação de prazo ou final de fila, caso contrário estarão automaticamente excluídos do certame.

**10.4.3.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação do Edital de Convocação no site <https://caruaru.pe.gov.br> e no Diário Oficial do Município.

**10.4.4.** Os candidatos convocados deverão apresentar os seguintes documentos:

- Título de Eleitor (cópia e original);
- Carteira de Identidade (cópia e original);
- Cadastro de Pessoa Física - CPF (cópia e original);
- Cartão PIS/PASEP para os já inscritos (cópia e original);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia e original);
- Certidão de nascimento e casamento (cópia e original);
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos (cópia e original);
- Documento que comprove a quitação de obrigações concernentes ao serviço militar, se do sexo masculino (cópia e original);
- Documento que comprove estar o(a) candidato(a) em dia com as obrigações eleitorais ou certidão negativa da Justiça Eleitoral (cópia e original);
- Certidão de antecedentes criminais da Polícia Federal e das Polícias Civis dos Estados nos quais o(a) candidato(a) tiver residido nos últimos cinco anos;
- Comprovante de residência atualizado (cópia e original);
- Declaração de bens e/ou Declaração de IRPF (cópia e original);
- 2 fotos 3x4 recentes;
- Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o cargo devidamente registrado pelo Ministério da Educação (cópia e original);
- Atestado Médico Admissional (original);
- Laudo Médico no caso de candidato com deficiência.

**10.4.4.1.** É facultado ao Município de Caruaru exigir dos candidatos, no ato da convocação, outros documentos além dos acima relacionados, se julgar necessário.

**10.4.5.** Os exames médicos são eliminatórios, sendo excluídos do Concurso os candidatos que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo para o qual se inscreveram.

**10.4.5.1.** Os candidatos convocados deverão realizar os exames médicos admissionais a seguir: Hemograma Completo, Ureia, Creatinina, Grupo Sanguíneo, Glicose, EAS (Urina), Raios X de Tórax com Laudo (AP e Perfil) e Eletrocardiograma em repouso (com laudo cardiológico). Apresentar Laudo Médico no caso de candidato com deficiência.

**10.4.5.2.** Caso a Junta Médica ou a Clínica Médica definida/ credenciada pelo Município entenda haver necessidade de exames complementares, os mesmos serão solicitados no momento da Avaliação Médica, concedendo prazo específico para entrega.

**10.4.5.3.** Na hipótese de necessidade dos exames complementares, ficará o candidato obrigado a cumprir o prazo que for estabelecido para a entrega dos respectivos resultados, sob pena de ser eliminado do Concurso Público.

**10.4.5.4.** Todos os exames serão as expensas dos candidatos (laboratoriais, clínicos e complementares).

**10.5.** Os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital serão automaticamente eliminados do concurso público em qualquer de suas fases.

**10.6.** Sem prejuízo das demais hipóteses de eliminação previstas neste Edital, também será excluído do certame o candidato que:

- a) faltar a qualquer uma das fases do concurso;
- b) portar-se de maneira inadequada nos locais de realização das provas, de modo a prejudicar o andamento normal do Concurso;
- c) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato;
- d) for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível;
- e) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- f) desatender ao disposto nos subitens 6.2.9, 6.2.10, 6.2.11, 6.2.14, 6.2.15 e 6.2.16;
- g) não devolver o cartão de respostas das provas objetivas ao término das provas, antes de sair da sala;
- h) fotografar, filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas;
- i) deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos neste Edital.

**10.7.** O presente Concurso objetiva o preenchimento de cargos, sob a égide do Regime Estatutário, na forma da Lei Estadual nº 6.123, de 20 de julho de 1968 e atualizações (Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco).

**10.7.1.** Os aprovados no Concurso Público também serão submetidos às regras dispostas na legislação de pessoal da Prefeitura Municipal de Caruaru que estiver vigorando a época da posse.

**10.8.** A inscrição do candidato implicará conhecimento do presente Edital, das leis que dispõem sobre o Estatuto dos Servidores e os Planos de Cargos, Carreiras e Remunerações, e da Lei Orgânica do Município de Caruaru, bem como o compromisso tácito de aceitar as condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas.

**10.9.** Não poderão inscrever-se pessoas que possuam qualquer vínculo com o IBAM, instituição organizadora deste Concurso, bem como seus ascendentes, descendentes ou colaterais até o terceiro grau.

**10.10.** Os membros da Comissão de Concurso Público do Município de Caruaru não poderão, em hipótese alguma, concorrer às vagas do certame.

**10.11.** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar pelos sites [www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br) e <https://caruaru.pe.gov.br>, ou qualquer outro meio de divulgação definido pela Comissão de Concurso Público, a publicação de todos os atos e editais relativos ao Concurso, inclusive alterações que porventura ocorram durante sua realização.

**10.12.** O candidato deverá manter atualizado seu endereço junto ao IBAM, enquanto

estiver participando do Concurso, e ao Município de Caruaru, após a divulgação do resultado final, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização desta informação.

**10.13.** O Município de Caruaru e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) Endereço não atualizado;
- b) Endereço de difícil acesso;
- c) Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) Correspondência recebida por terceiros.

**10.14.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso Público, competente também para julgar, em decisão irrecorrível, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.

**10.15.** A guarda de toda a documentação relativa ao Concurso Público seguirá a legislação específica e o prazo prescricional será de 10 (dez) anos.

**10.16.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Concurso Público, perante o Município de Caruaru, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil, após a publicação do mesmo.

**10.17.** O presente Edital estará disponível no Mural de Atos da Prefeitura Municipal de Caruaru, bem como nos sites do IBAM [www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br) e da Prefeitura <https://caruaru.pe.gov.br>, e posteriormente no Diário Oficial do Município de Caruaru.

**10.18.** A publicidade de todos os atos relativos ao Concurso Público será feita nos sites do IBAM [www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br) e da Prefeitura Municipal de Caruaru <https://caruaru.pe.gov.br> e no Mural de Atos da Prefeitura Municipal de Caruaru.

Caruaru, 1º de junho de 2023.

Rodrigo Pinheiro  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU - PE**  
**CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2023**

**ANEXO I**

**CARGOS, VAGAS, JORNADA DE TRABALHO, VENCIMENTOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

CÓDIGO	CARGOS	REQUISITOS (ESCOLARIDADE E/FORMAÇÃO)	TOTAL DE VAGAS	VAGAS AC	VAGA SPcD	JORNADA DE TRABALHO (HORAS SEMANAI S)	VENCIMENTOS
<b>Ensino Médio Completo</b>							
101	Auxiliar de Educação	Ensino Médio Completo.	200	190	10	40h	R\$ 1.800,00
102	Monitor de Transport e Escolar	Ensino Médio Completo.	50	47	03	40h	R\$ 1.800,00
103	Profissional de Apoio Escolar	Ensino Médio Completo.	160	152	08	40h	R\$ 2.000,00

**Atribuições dos cargos**

**Auxiliar de Educação:** Acompanhar o professor na realização das atividades junto ao aluno; Contribuir na segurança física e emocional, higiene e alimentação dos alunos; Oferecer satisfação as necessidades básicas afetivas e intelectuais dos alunos, estabelecendo laços de comunicação; Substituir o professor no atendimento ao estudante, sempre que necessário, procurando manter a mesma linha de ação utilizada por esse profissional na realização das atividades; Auxiliar o professor nas providências, controle e guarda de material pedagógico; Colaborar com o professor no planejamento das atividades e na avaliação dos alunos, sempre que solicitado; Auxiliar os alunos na sua higiene pessoal, sempre que necessário; Auxiliar o professor na hora das refeições, ajudando-o a dar o alimento os alunos que ainda não comem sozinhos; Auxiliar o professor na hora do repouso dos estudantes, providenciando a arrumação do material antes e após o uso; Responsabilizar-se, em conjunto com os pais e a equipe da escola, pelas alunos que guardam os pais, após o horário regular de saída, zelando pela sua segurança e bem-estar; Participar das reuniões periódicas ou extraordinárias convocadas pela gestão escolar.

**Monitor de Transporte Escolar:** No transporte escolar: Acompanhar e prezar pela segurança e disciplina dos alunos durante o deslocamento durante o transporte escolar; Nas dependências da escola: Zelar pela segurança do aluno nas dependências da escola, inspecionando seu comportamento, orientando sobre regras, procedimentos, regimento escolar e cumprimento de horários, organizando o ambiente escolar; e executando atividades correlatas.

**Profissional de Apoio Escolar:** Acompanhar e auxiliar as atividades de comunicação, interação social, locomoção, alimentação, cuidados pessoais e de higiene, de um ou mais estudantes com deficiência no desenvolvimento das suas atividades rotineiras, cuidando para que ele tenha suas necessidades básicas (fisiológicas, afetivas e educacionais) garantidas, fazendo por ele somente as atividades que ele não consiga realizar de forma autônoma; Estimular e ajudar na alimentação e na constituição de hábitos alimentares; Garantir os cuidados necessários e o acompanhamento do estudante na locomoção pelas dependências da escola, em todos os espaços utilizados para as aprendizagens, realizando, quando necessário, adequações para seu melhor aproveitamento pedagógico; Acompanhar outras situações que se fizerem necessárias para a realização das atividades cotidianas da pessoa com deficiência durante a permanência na escola; Comunicar à equipe da escola sobre quaisquer alterações de comportamento que seja observado; Contribuir para a melhor acessibilidade do estudante às situações de aprendizagem, otimizando as condições materiais, técnicas e humanas do estudante; Auxiliar o estudante na realização das atividades pedagógicas planejadas e desenvolvidas pelo professor da sala regular e com o professor da Sala de Recursos Multifuncionais; Incentivar o estudante a estar em sala de aula e outros ambientes educacionais dentro da unidade de ensino, tais como, Sala de recursos multifuncionais, Sala de Leitura, Sala de Vídeo, Laboratório de Informática, evitando assim espaços sem objetivos definidos; Acompanhar o Planejamento Pedagógico realizados pela Unidade Escolar, no decorrer do ano letivo, acompanhando pedagogicamente o trabalho do (a) professor(a) da sala regular, mediando e



adequando as atividades propostas para o estudante em todas as atividades escolares, estimulando inclusive sua participação em eventos, recreação e momentos culturais; Participar na construção dos relatórios constantes à escola e às secretarias especializadas quando necessário e solicitado, colaborando e participando das ações da equipe escolar; No espaço escolar, acompanhar única e exclusivamente o(s) estudante(s) conforme foi encaminhada pela SEDUC, caso o estudante falte, direcionar-se a outro estudante com deficiência, evitando fazer outras atividades que não seja de sua competência; Na ausência de estudantes(s) com deficiência em outras salas de aula, o profissional de apoio ficará à disposição da escola para atribuições pedagógicas; Acompanhar o(s) estudantes(s) nos espaços escolares, evitando atender as necessidades do mesmo fora da escola quando solicitado pela família; Qualquer necessidade que o profissional tenha em relação ao estudante e a família, deverá comunicar com antecedência a direção da escola; Apresentar frequência assídua e pontual na Unidade Escolar e nas formações continuadas promovidas pela Coordenação da Educação Especial/SEDUC-Caruaru; Registrar por meio de portfólios (Protocolo de Acompanhamento) os avanços do estudante observados no decorrer do ano letivo e socializar com a direção da escola, professor da sala regular, professor do AEE e família; Estar em interação com a direção da escola, professor da sala regular, professor da Sala de Recursos Multifuncionais e demais profissionais; Garantir o acompanhamento com o estudante no momento do recreio evitando que o mesmo sofra quedas, pancadas, ferimentos causando danos à criança e Unidade Escolar. Ocorrendo uma destas situações chamar imediatamente a direção da Unidade, em articulação com professor regular e equipe gestora definir horário de intervalo do profissional.

Consciência e liberdade. 10. Senso comum e bom senso. 11. LBI. 12. Responsabilidade. Dever e liberdade.

**Monitor de Transporte Escolar**

1. Ética e cidadania. 2. Relacionamento interpessoal. 3. Noções básicas sobre meio ambiente. 4. Conhecimentos básicos sobre a rotina do transporte escolar. 5. Segurança e conforto das crianças em veículos de transporte escolar. 6. Disciplina e vigilância das crianças. 7. Cuidados básicos com crianças com deficiência. 8. Controle e movimentação do aluno. 9. Observação e orientação sobre o comportamento dos alunos. 10. Noções básicas de elaboração de relatórios sobre o transporte escolar. 11. Qualidade no atendimento ao público. 12. Segurança no trânsito. 13. Noções básicas de primeiros socorros. 14. ECA. 15. LBI. 16. Legislações vigentes para o transporte escolar: Lei Federal nº 10.880/2004; Resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). 17. Legislação de trânsito: Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997) e legislações complementares em vigor; resoluções regulamentadoras complementares do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

**Profissional de Apoio Escolar**

1. Atribuições do Profissional de Apoio Escolar. 2. Educação Inclusiva. 3. Atendimento Educacional ao aluno com deficiência. 4. Currículo na perspectiva da Inclusão/currículo adaptado. 5. Organização do trabalho pedagógico. 6. Comunicação alternativa. 7. Tecnologia assistiva. 8. Legislação atualizada: Constituição, LDBEN 9394/96, ECA, LBI, BNCC.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU - PE  
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2023  
ANEXO II - QUADRO DEMONSTRATIVO DAS PROVAS**

**Ensino Médio Completo**

Cargo	Disciplina	Número de Questões	Valor de cada Questão	Máximo de Pontos na Disciplina	Mínimo de Pontos na Disciplina
Auxiliar de Educação; Monitor de Transporte Escolar e Profissional de Apoio Escolar.	Conhecimentos Específicos	20	03	60	30
	Português	10	02	20	10
	Raciocínio Lógico	05	01	05	02
	Informática	05	01	05	02



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU - PE  
CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023  
ANEXO III  
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DAS PROVAS**



**ENSINO MÉDIO COMPLETO**

**NÚCLEOS COMUNS**

**Português para todos os cargos**

1. Organização textual: interpretação dos sentidos construídos nos textos; características de textos descritivos, narrativos e dissertativos; discursos direto e indireto; elementos de coesão e coerência. 2. Aspectos semânticos e estilísticos: sentido e emprego dos vocábulos; tempos, modos e aspectos do verbo; uso dos pronomes; metáfora, metonímia, antítese, eufemismo, ironia. 3. Aspectos morfológicos: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais em textos; processos de formação de palavras; mecanismos de flexão dos nomes e dos verbos. 4. Processos de constituição dos enunciados: coordenação, subordinação; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; colocação e ordem de palavras na frase. 5. Sistema gráfico: ortografia; regras de acentuação; uso dos sinais de pontuação; aspas e outros recursos. 6. Funções da linguagem e elementos da comunicação.

**Raciocínio Lógico para todos os cargos**

1. Operações com conjuntos. 2. Raciocínio lógico numérico: problemas envolvendo operações com números reais e raciocínio sequencial. 3. Conceito de proposição: valores lógicos das proposições; conectivos, negação e tautologia. 4. Argumentação lógica, estruturas lógicas e diagramas lógicos. 5. Equivalências e implicações lógicas. 6. Quantificadores universal e existencial. 7. Problemas de Contagem: Princípio Aditivo e Princípio Multiplicativo. Arranjos, combinações e permutações. 8. Noções de Probabilidade.

**Informática para todos os cargos**

1. MS Office 2016/2019/2021 BR 32/64 bits (Word, Excel, Powerpoint, Access) - conceitos, características, ícones, atalhos de teclado, uso do software e emprego dos recursos. 2. Internet e Web. Conceitos, características, sites de pesquisa, browsers Edge, Firefox Mozilla e Google Chrome nas versões atuais de 32 e 64 bits, em português. Correio Eletrônico. Webmail. Mozilla Thunderbird BR nas versões atuais de 32 e 64 bits. Redes Sociais: Facebook, LinkedIn, Instagram e Twitter. 3. Segurança: Conceitos, características, proteção de equipamentos, de sistemas, em redes e na internet. Vírus. Backup. Firewall. 4. Microinformática – conceitos de hardware e software. Componentes e Funções. Dispositivos de entrada e saída de dados. Dispositivos de armazenamento. Mídias e conectores. 5. Sistema operacional Windows 10/11 BR - conceitos, ícones, atalhos de teclado, uso dos recursos. Operação de microcomputadores e notebooks.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

**Auxiliar de Educação**

1. ECA. 2. LDB. 3. Atribuições do Auxiliar de Educação. 4. Estrutura funcional da escola. 5. A escola e a comunidade. 6. Violência. 7. Ética. 8. Disciplina. 9.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU - PE  
CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023  
ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO**

**CANDIDATO COMPONENTE DE FAMÍLIA DE BAIXA RENDA**

**Informações do candidato**

Nome: \_\_\_\_\_

Nº de Inscrição: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

Número de Identificação Social – NIS: \_\_\_\_\_  
**Somente serão aceitos Cadastramentos realizados até a data de publicação deste Edital.**

Município/UF onde está cadastrado: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino

Carteira de Identidade (RG): \_\_\_\_\_

RG - Data de Expedição e Órgão: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome da Mãe: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_

Declaro, para efeito de concessão de isenção de pagamento de inscrição para o Concurso Público do Município de Caruaru - PE, sob as penas da lei, que atendo às condições e aos requisitos estabelecidos no Decreto Federal nº 11.016 de 29 de março de 2022 e no Edital nº 02/2023.

Ao assinar este documento assumo total responsabilidade legal dos termos aqui apresentados.

**Apresentar cópias dos seguintes documentos:**

- Carteira de Identidade (frente e verso)
- CPF
- Comprovante de Cadastramento fornecido pelo Ministério da Cidadania ([https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu\\_cadunico/](https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/)) ou Cartão do CadÚnico (Programas Sociais) ou Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, assinada, carimbada e datada até o último dia de isenção. **Somente serão aceitos cadastramentos realizados até a data de publicação deste Edital**
- Comprovante de pré-inscrição neste concurso (boleto)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA CONJUNTA SAD/SEDUC Nº 111, DE 01 DE JUNHO DE 2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A SECRETÁRIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E ESPORTES, no uso de suas atribuições e considerando a Seleção SEDUC - Profissionais de Apoio Escolar 2022, regida pelo Edital nº 030/2022, publicado através da PORTARIA CONJUNTA SAD/SEDUC Nº 527 DE 13 DE JUNHO DE 2022,

**CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade da prestação dos serviços por este Município;

**RESOLVEM:** Convocar o(a)s candidato(a)s aprovado(a)s da **Seleção SEDUC - Profissionais de Apoio Escolar 2022**, para conferência da documentação e recebimento da carta de apresentação.

Os(As) Candidatos(as) convocados(as) deverão comparecer na Secretaria de Administração, localizada na **Rua Professor Lourival Vilanova, 118, Bairro Universitário, Caruaru- PE**, no dia e horários adiante especificados, conforme indicado na tabela abaixo.

Conforme previsto no item 8.6, Edital nº 030/2022, o (a) Candidato(a) deverá apresentar, obrigatoriamente, a documentação a seguir em **ORIGINAIS e CÓPIAS**:

- a) Documento de Identificação oficial, com data da expedição;
- b) RG; **(02 cópias)**
- c) CPF; **(02 cópias)**
- d) Número do PIS ou PASEP;
- e) Certidão de quitação eleitoral emitido pelo Tribunal Superior Eleitoral;
- f) Quitação do serviço militar, se do sexo masculino;
- g) Carteira Profissional – CTPS (página da foto frente e verso e a página da qualificação civil);
- h) Comprovante de Residência; **(02 cópias)**
- i) Cópia do cartão de conta bancária como titular (caso possua)
- j) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- k) Todas as comprovações de requisitos (**histórico escolar**) e experiência profissional informadas por ocasião da inscrição.
- l) Declaração de Não Acumulação de Vínculo, conforme modelo constante no Anexo VII deste Edital.

Caso essa convocação não seja atendida, o(a) Candidato(a) convocado será considerado(a) desistido do processo seletivo.

- e) Certidão de quitação eleitoral emitido pelo Tribunal Superior Eleitoral;
- f) Quitação do serviço militar, se do sexo masculino;
- g) Carteira Profissional – CTPS (página da foto frente e verso e a página da qualificação civil);
- h) Comprovante de Residência; (02 cópias)
- i) Cópia do cartão de conta bancária como titular (caso possua);
- j) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- k) Comprovação de conclusão da escolaridade exigida;
- l) Todas as comprovações de requisitos e experiência profissional, obrigatórios e pontuáveis, informados por ocasião da inscrição.
- m) Declaração de Não Acumulação de Vínculo, conforme modelo constante no Anexo VII deste Edital.

Todos os documentos apresentados (originais e cópias), devem estar legíveis, em boa qualidade, sem cortes e/ou rasuras.

Caso essa convocação não seja atendida, o(a) Candidato(a) convocado será considerado(a) desistente do processo seletivo.

Candidato	Função	Data	Horário
Cristiano Silva Ferreira	Motorista de Transporte Escolar	08/06/2023	10:30
José Carlos Amaral Da Silva	Motorista de Transporte Escolar	08/06/2023	10:30
João Neto Da Silva	Motorista de Transporte Escolar	08/06/2023	10:30

**MICHELY DE SOUZA MARTINS**  
Secretária Municipal de Administração

**ALINE TIBURCIO GOMES DE ARAÚJO SILVA**  
Secretária Municipal de Educação e Esportes

**CARUARU PREV**

**Portaria CARUARUPREV – nº 57, de 01/06/2023.**

A Diretora Presidente da Autarquia Previdenciária CARUARUPREV, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 42, inciso XIII, da Lei nº 5.547/2015;

**RESOLVE:**

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a ANA LÚCIA BARBOSA DOS SANTOS PAES DE SOUZA**, matrícula nº 14.925-0, Professor I, Nível II, Classe H, lotada na Secretaria de Educação do Município de Caruaru-PE, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, com proventos integrais. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Fernanda de Melo Barbosa**  
Diretora Presidente  
CARUARUPREV

**Portaria CARUARUPREV – nº 58, de 01/06/2023.**

A Diretora Presidente da Autarquia Previdenciária CARUARUPREV, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 42, inciso XIII, da Lei nº 5.547/2015;

**RESOLVE:**

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE a ADENILDA BEZERRA DOS SANTOS**, matrícula nº 47.529-7, Operador de Reprografia, lotada na Secretaria da Fazenda de Caruaru-PE, nos termos do artigo 40, Parágrafo 1º, inciso III, alínea b, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Fernanda de Melo Barbosa**  
Diretora Presidente  
CARUARUPREV

**Portaria CARUARUPREV nº 59 , de 01/06/2023.**

A Diretora Presidente da Autarquia Previdenciária CARUARUPREV, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 42, inciso XIII, da Lei nº 5.547/2015;

**RESOLVE:**

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a EDVALDO PEDRO DA SILVA**, matrícula nº 09.506-1, Auxiliar de Serviços Públicos, Nível V, lotado na Secretaria de Educação e Esportes do Município de Caruaru-PE, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Fernanda de Melo Barbosa**  
Diretora Presidente  
CARUARUPREV

**Portaria CARUARUPREV nº 60, de 01/06/2023.**

A Diretora Presidente da Autarquia Previdenciária CARUARUPREV, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 42, inciso XIII, da Lei nº 5.547/2015;

**RESOLVE:**

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a MARIA GORETI ALVES MACHADO**, matrícula nº 13.448-1,

Candidato	Função	Data	Horário
Edvanildo Wedjan Tavares Da Costa	Profissional de Apoio Escolar	08/06/2023	08:30
Maria Debora Da Silva Vitor	Profissional de Apoio Escolar	08/06/2023	08:30
Edineide Leao Oliveira De Souza	Profissional de Apoio Escolar	08/06/2023	08:30
Ismael Jose De Oliveira	Profissional de Apoio Escolar	08/06/2023	08:30
Solange Maria Da Silva	Profissional de Apoio Escolar	08/06/2023	08:30
Zelia Maria Dos Santos	Profissional de Apoio Escolar	08/06/2023	08:30
Edva Cristina De França	Profissional de Apoio Escolar	08/06/2023	09:30
Valdemir Heleno Da Silva	Profissional de Apoio Escolar	08/06/2023	09:30
Erenice Pereira Do Nascimento Silva	Profissional de Apoio Escolar	08/06/2023	09:30
Jeyde Aline Das Neves Silva	Profissional de Apoio Escolar	08/06/2023	09:30
Hermerson Vital De Medeiros	Profissional de Apoio Escolar	08/06/2023	09:30
Maria Cintia Cavalcante De Araújo	Profissional de Apoio Escolar	08/06/2023	09:30
Jefferson Da Silva Sanchez	Profissional de Apoio Escolar	08/06/2023	09:30

**MICHELY DE SOUZA MARTINS**  
Secretária Municipal de Administração

**ALINE TIBURCIO GOMES DE ARAÚJO SILVA**  
Secretária Municipal de Educação e Esportes

**PORTARIA CONJUNTA SAD/SEDUC Nº 112, DE 01 DE JUNHO DE 2023**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, no uso de suas atribuições e considerando a Seleção SEDUC - Motoristas de Transporte Escolar 2022, Edital nº 038/2022 regido pela PORTARIA CONJUNTA SAD/SEDUC Nº 904 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

**CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade da prestação dos serviços por este Município;

**RESOLVEM:** Convocar o(a)s candidato(a)s aprovado(a)s da Seleção SEDUC - Motoristas de Transporte Escolar 2022 para conferência da documentação e recebimento da carta de apresentação.

Os(As) Candidatos(as) convocados(as) deverão comparecer na **Secretaria de Administração, localizada na Rua Professor Lourival Vilanova, 118, Bairro Universitário**, Caruaru-PE, nos dias e horários adiante especificados, conforme indicado na tabela abaixo.

Conforme previsto no item 8.6, Edital nº 038/2022, o (a) Candidato(a) deverá apresentar, obrigatoriamente, a documentação a seguir em **ORIGINAL e CÓPIA**:

- a) Documento de Identificação oficial, com data da expedição;
- b) RG; (02 cópias)
- c) CPF; (02 cópias)
- d) Número do PIS ou PASEP;



Cargo Especialista em Saúde - Assistente Social, Nível, I, Classe I, Faixa de Tempo 10., lotado na Secretaria de Saúde do Município de Caruaru-PE, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

**Fernanda de Melo Barbosa**  
Diretora Presidente  
CARUARUPREV

Portaria CARUARUPREV – nº 61 de 01/06/2023.

A Diretora Presidente da Autarquia Previdenciária CARUARUPREV, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 42, inciso XIII, da Lei nº 5.547/2015;

**RESOLVE:**

**RECONHECER** a Pensão Por Morte, a contar de 27/04/2023 a **MARIA CLAUDECI ALVES SABINO SOUZA**, beneficiária do servidor falecido **ANTÔNIO WALDENE SERAFIM DE SOUZA**, que ocupou o cargo de Fiscal de Serviços Públicos, Nível IV, Matrícula 09.225-8, falecido em 27/04/2023, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC 41/2003 c/c artigo 8º, I, artigo 13, inciso II, "a", artigo 18, II, artigo 19, I e artigo 21, inciso III, alínea c, 6, todos da Lei municipal nº 5.547/2015, sem direito a paridade.

**Fernanda de Melo Barbosa**  
Diretora Presidente  
CARUARUPREV

Portaria CARUARUPREV – nº 62, de 01/06/2023.

A Diretora Presidente da Autarquia Previdenciária CARUARUPREV, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 42, inciso XIII, da Lei nº 5.547/2015;

**RESOLVE:**

**RECONHECER** a Pensão Por Morte, a contar de 15/04/2023 a **MARIA JOSÉ DA SILVA**, beneficiária do servidor falecido **SEBASTIÃO MANUEL DA SILVA**, que ocupou o cargo de Auxiliar Matadouro, Nível II, Matrícula 5764-c, falecido em 15/04/2023, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC 41/2003 c/c artigo 8º, I, artigo 13, inciso II, "a", artigo 18, inciso I e artigo 19, I e artigo 21, inciso IV, alínea "c", item 6, todos da Lei municipal nº 5.547/2015.

**Fernanda de Melo Barbosa**  
Diretora Presidente  
CARUARUPREV

Portaria CARUARUPREV – nº 63, de 01/06/2023.

A Diretora Presidente da Autarquia Previdenciária CARUARUPREV, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 42, inciso XIII, da Lei nº 5.547/2015;

**RESOLVE:**

**RECONHECER** a Pensão Por Morte, a contar de 24/04/2023 a **IRACI MARIA DA SILVA MORAES**, beneficiária do servidor falecido **DAMIÃO BERNADINO DE MORAES**, que ocupou o cargo de Auxiliar de Serviços de Obras, Nível I, Matrícula 07.544-2, falecido em 24/04/2023, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC 41/2003 c/c artigo 8º, I, artigo 13, inciso II, "a", artigo 18, inciso I e artigo 19, I e artigo 21, inciso IV, alínea "c", item 6, todos da Lei municipal nº 5.547/2015.

**Fernanda de Melo Barbosa**  
Diretora Presidente  
CARUARUPREV

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARUARU  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
E DIREITOS HUMANOS  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2020 – CPL/SDSDH – PROCESSO LICITATÓRIO 021/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2020 – CPL/SDSDH. LOCADOR: ELIETE SANTOS SOUZA DE MELO, CPF N.º 084.213.074-87. Finalidade:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 045/2020 - CPL/SDSDH por mais 12 (doze) meses, cujo objeto é a locação do imóvel localizado na **Rua: Alferes Jorge, nº 288, Bairro: Indianópolis, Caruaru/PE**. Tendo por termo Inicial o dia 17 de junho de 2023 e termo final o dia 16 de junho de 2024. Caruaru, 30 de maio de 2023. Dayse Willyane Santos Silva – Gestora/Secretária.

**PREFEITURA DE CARUARU  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – OBRAS  
EXTRATO – TERMO ADITIVO**

**2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2022 CPL/O, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 060/2021 CPL/O – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 037/2021 CPL/O. CONTRATADA: SS OBRAS DE TERRAPLENAGEM E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 14.417.792/0001-09. OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato nº 055/2022 CPL/O, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a revitalização do Parque da Lagoa no Município de Caruaru/PE. **Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 04 (quatro) meses, tendo como termo inicial a data de 10 de junho de 2023 e termo final a data de 09 de outubro de 2023 e, concomitantemente, fica**

**prorrogado o prazo de execução contratual por mais 04 (quatro) meses tendo como termo inicial a data de 10 de junho de 2023 e termo final a data de 09 de outubro de 2023. Data: 01/06/2023. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS. Andrews de Melo Silva – Secretário.**

**PREFEITURA DE CARUARU  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – OBRAS  
EXTRATO – TERMO ADITIVO**

**6º (SEXTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2021 CPL/O, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 024/2021 CPL/O – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2021 CPL/O. CONTRATADA: CONSERV LTDA, CNPJ nº 20.316.425/0001-11. OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 018/2021 CPL/O, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de pavimentação de 06 ruas no município de Caruaru/PE – LOTE I (Rua Hélio Pereira Leite, Rua Dr. Mário Celso de Oliveira e Rua Reginaldo França). **Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 02 (dois) meses, tendo como termo inicial a data de 06 de junho de 2023 e termo final a data de 05 de agosto de 2023. Data: 01/06/2023. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS. Andrews de Melo Silva – Secretário.**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE CONCEITO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023 - CPL/E**

A Prefeitura Municipal de Caruaru, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL/E CONVOCA a empresa **COREPLAN GESTÃO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**, licitante melhor classificada, para a realização da **PROVA DE CONCEITO** conforme estabelecido no Termo de Referência. Informamos aos interessados que a **PROVA DE CONCEITO** será realizada no dia **13 de junho de 2023 às 14:00 horas**, horário local, no **auditório da Secretaria de Educação e Esporte de Caruaru, na Rua Professor Lourival Vilanova, nº 118 – 2º andar, no bairro Universitário – Caruaru/PE**. Na Prova de Conceito será verificado pela **Comissão de Avaliação Técnica** se a licitante atende as exigências definidas no Termo de Referência.

Caruaru/PE, 01 de junho de 2023.  
**Ilma Lizandra da Silva Oliveira**  
Pregoeira - CPL/E

**PREFEITURA DE CARUARU  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – OBRAS  
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO**

A Comissão Permanente de Licitações – Obras, da Prefeitura Municipal de Caruaru, torna público aos interessados e empresas participantes da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2023 CPL/O (Processo nº 014/2023 CPL/O)**, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução da Construção da Escola Municipal Santos Anjos, que restaram **HABILITADAS** as licitantes: **A B L ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA; CSG ENGENHARIA LTDA; MARBELLA RESIDENCE INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA; ORION CONSTRUTORA LTDA; A. B. CORTE REAL & CIA. LTDA.; PLÍNIO CAVALCANTI & CIA LTDA; A R ENGENHARIA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA; CBL EMPREENDIMENTOS LTDA; R B SERVIÇOS DE OBRAS E REFORMAS DE ENGENHARIA LTDA; e a VASCONCELOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, por terem atendido às exigências do Edital. Na forma disposta na legislação vigente, assim como no item 13 do Edital, abrese o prazo legal para interposição de recurso, desistência formal ou decurso do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação. Caso não haja dentro do prazo recursal nenhuma formalização, fica estabelecida a data de **09/06/2023 às 10h00min**, para abertura do envelope nº 02, contendo as propostas de preços das licitantes ora habilitadas. O processo, com vistas franqueadas aos interessados, assim como demais informações, deverão ser solicitadas a CPL/O através do e-mail [cplobras.caruaru@gmail.com](mailto:cplobras.caruaru@gmail.com), em dias úteis, das 08:00h às 14:00h.

Caruaru/PE, 01 de junho de 2023.  
**Edivanilson Carvalho Ferreira**  
Presidente – CPL/O

**PREFEITURA DE CARUARU  
FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CARUARU  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº. 056/2023 CPL/G. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 054/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº. 034/2023 CPL/G.** Contratada: **MUNDO PARALELO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.495.289/0001-22. Objeto: A contratação direta da dupla **MATHEUS E KAUAN** para apresentação artística no São João de Caruaru 2023. Valor: **R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)**. Caruaru, 01 de junho de 2023. Rafael Dantas Martiniano Lins – Presidente.

**AVISO DE NOTIFICAÇÃO**

A Presidente da Comissão Permanente de Gestão e Fiscalização Contratual, designada pela Portaria GP nº 1.713/2022, no uso de suas atribuições, **NOTIFICA**, pelo presente edital, a empresa **EKN DE AZEVEDO AZTECH ASSESSORIA E SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 37.700.070.0001-62, por meio dos seus representantes legais, para que tomem ciência da **DECISÃO** proferida no Processo Administrativo nº 731/2023 a que respondem. **Iolanda Beatriz Feitosa Silva de Andrade** – Presidente da CPGFC.

**ATOS DIVERSOS**



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caruaru**  
Criado pela Lei Municipal nº 3.362/91  
Rua Rádio Clube de Pernambuco, 47, Bairro: Maurício de Nassau  
Fone/Fax 3719-1742

**EDITAL Nº 02/2023 DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA**

## COFINANCIAMENTO PELA FUNDAÇÃO ITAÚ EM PARCERIA COM O FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CARUARU PARA O ANO DE 2024.

O Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente de Caruaru/PE (COMDICA), na qualidade de Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caruaru (FUNDECA), criado pela lei 3.362/91, com esteio na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e sua alterações posteriores, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de Entidades de Direito Público ou Organizações da Sociedade Civil, sem fins Econômicos, interessadas em celebrar Acordo de Cooperação e Contrato de Doação que tenha por objeto a execução de projetos para o fortalecimento das políticas públicas voltadas a garantia do direito de crianças e adolescentes à Educação do município de Caruaru-PE.

### a) PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E SUA JUSTIFICATIVA:

A política nacional da criança e do adolescente se baseia no artigo 227 da Constituição Federal de 1988 e na Lei Federal nº 8.069/1990 Estatuto da Criança e do Adolescente. A partir desses instrumentos e em conformidade com a Convenção Sobre os Direitos da Criança e Adolescente aprovados no âmbito das nações Unidas em 1989, as Crianças e os Adolescentes passaram a ser reconhecidos como sujeitos de direitos (enão mais como meros objetos de intervenção), respeitadas sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, a prevalência de seu interesse superior, a indivisibilidade de seus direitos e a sua prioridade absoluta nas políticas públicas. A proteção integral de crianças e adolescentes, bem como a atenção para o seu desenvolvimento físico, intelectual, cognitivo, afetivo, social e cultural devem ser garantidos, sendo de responsabilidade do Estado, da família e da sociedade a sua promoção, proteção e defesa, colocando-os a salvo de ameaças e violações a quaisquer de seus direitos, além de garantir a devida averiguação e reparação decorrente de violações. A finalidade do presente Chamamento Público do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caruaru/PE (COMDICA), na qualidade de Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caruaru (FUNDECA), é a seleção de propostas para celebração de parceria, por meio de formalização de Acordo de Cooperação e Contrato de Doação em parceria com a Fundação Itaú, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos à Organizações da Sociedade Civil (OSC) ou a entidade Governamental, com registros atualizados no COMDICA/Caruaru que possuam o tempo de existência de, no mínimo, 01 (um) ano, em pleno funcionamento, experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante.

O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (MROSC), observando-se ainda o disposto na Lei nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 3.362/91 e pelas demais normativas aplicáveis, além das condições previstas neste Edital e seus Anexos.

Cada instituição poderá apresentar apenas 01 (um) projeto neste Edital. A seleção observará a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para elaboração do Acordo de Cooperação e Contrato de Doação, atendendo o valor de referência instituído pela instituição Fundação Itaú na área de atuação voltada "à **garantia a educação**". O valor total de recursos disponíveis para execução do projeto selecionado é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para a instituição vencedora do certame e que trabalhe com crianças e adolescente de 0 a 17 anos, 11 meses e 29 dias.

### b) DO OBJETO:

O Acordo de Cooperação e Contrato de Doação serão celebrados considerando a missão institucional do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caruaru – COMDICA, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), com a finalidade de fortalecer o desenvolvimento da Política de Atendimento Municipal à Criança e ao Adolescente Relativa à Educação no Município de Caruaru, a partir do financiamento do projeto apresentado por organizações da sociedade civil ou órgão governamental que tenham por objeto específico, o trabalho com crianças e adolescentes, desde que, obrigatoriamente aprovado e encaminhado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que contemplem, preferencialmente, os eixos temáticos prioritários contidos Edital FIA/2023 e que tenham como princípio orientador:

Alcance e atendimento de crianças e adolescentes com falta ou dificuldade de acesso a escolas públicas e/ou atividades de educação em tempo integral.

Oferta de atividades educativas e culturais que promovam o aprendizado, o desenvolvimento pessoal e a manutenção e melhoria da vida escolar de crianças e adolescentes, bem como oferta de orientação e apoio aos familiares para que apoiem a trajetória escolar e o desenvolvimento educacional de seus filhos. Alcance e atendimento de crianças e/ou adolescentes que estejam em situação de violação, de direitos (tais como evasão escolar, trabalho infantil, violências domésticas, abandono, maus-tratos, ruptura da convivência familiar, violência sexual, envolvimento com atividades ilícitas), tendo como vista, entre os objetivos centrais da proposta, a restauração, manutenção e melhoria da trajetória escolar do público atendido.

Realização de diagnóstico local que identifique fatores de risco, dificuldades ou violações que estejam limitando ou impedindo o acesso à escola ou a manutenção da vida escolar de crianças e adolescentes no município, e gere informações e análises que contribuam para o planejamento de políticas e ações voltadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes à Educação.

Capacitação dos operadores locais do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente- professores, educadores sociais, técnicos e outros profissionais que atuam em escolas públicas, serviços públicos locais ou organizações da sociedade civil sem fins lucrativos da rede local- para reconhecimento e intervenção em fatores que estejam dificultando a trajetória escolar e o desenvolvimento educacional de crianças e adolescentes. Realização de campanha junto à comunidade local, que tenha entre seus focos centrais a garantia do acesso de crianças e adolescentes aos diferentes níveis de Educação e a manutenção e melhoria da trajetória escolar desse público.

Articulação de ações conjuntas entre a Secretaria de Educação, escolas públicas, organizações da sociedade civil, Conselho Tutelar, outros conselhos municipais e outras secretarias ou serviços locais, tendo como foco a criação de condições que promovam a restauração, manutenção e o fortalecimento da trajetória escolar e do aprendizado de crianças e adolescentes.

### c) DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Poderão participar as entidades governamentais e não governamentais, sem fins lucrativos, sediadas no município de Caruaru, que não distribuam entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os apliquem integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição do fundo patrimonial ou fundo de reserva, cuja atuação esteja voltada ao atendimento direto à criança e ao adolescente em situação de vulnerabilidade social, podendo apresentar projetos de proteção e defesa de crianças e adolescentes a serem por elas executados. Para participar do presente certame, a Entidade de Atendimento da Sociedade Civil ou a entidade Governamental, deve:

- Apresentar Projeto e Plano de Trabalho em consonância com os objetivos e diretrizes do Edital FIA 2023, ter objetivos estatutários ou regimentais, voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social específico com crianças e adolescentes, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014 – MROSC)
- Estar em pleno funcionamento há no mínimo 01 (um) ano e possuir experiência comprovada na execução do objeto do Projeto ao qual concorre ao cofinanciamento do FUNDECA;
- Estar com suas instalações físicas em condições de acessibilidade, habitualidade, higiene, salubridade e segurança;
- Não ter tido suas prestações de contas rejeitadas por órgãos de fiscalização, conforme previsto neste Edital;
- Ter prestado contas de financiamento anteriormente concedido pelo FUNDECA;
- Não ter a execução de financiamento anterior suspenso por falta de cumprimento do objeto firmado em instrumento de pactuação anterior com o FUNDECA ou com outros órgãos deste Município.
- Declarar, conforme modelo constante no Anexo I, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizará pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Cada Entidade de Atendimento só poderá concorrer ao Edital de cofinanciamento COMDICA/ITAÚ – 2023, com apenas 01 (um) só projeto.

O Projeto e respectivo Plano de Trabalho será aprovado de acordo com os critérios previstos no Edital FIA 2023, separados por Linha de Atuação para o cofinanciamento e atendidos até o limite do recursos orçamentário e financeiro disponível no edital FIA 2023, e de acordo com a pontuação recebida na forma estabelecida no item 7.7.

O resultado do processo de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município e no site oficial do COMDICA Caruaru, e a entidade selecionada deverá, no prazo assinalado no cronograma de procedimentos deste Edital, assim como os prazos estabelecidos no Edital do FIA 2023, apresentar a documentação exigida para submissão do projeto selecionado por este Conselho à Fundação Itaú, que fará sua avaliação própria, e caso reste aprovado o projeto pela Fundação Itaú, será estabelecido o Acordo de Cooperação e Contrato de Doação;

Caberá recurso à Comissão de Seleção contra os resultados das avaliações dos Projetos e Plano de Trabalhos, conforme prazos apresentados no Cronograma de procedimentos do Edital.

A homologação do resultado da avaliação é apenas uma das etapas para que o projeto seja enviado através do COMDICA para a Fundação Itaú, que realizará nova avaliação do projeto selecionado, com base em seus próprios critérios, e assim sinalizará se o projeto apresentado por este Conselho será contemplado.

Antes de celebrar o Acordo de Cooperação e Contrato de Doação, a entidade classificada deverá fazer as adaptações, por ventura determinadas no processo de avaliação, tanto no campo pedagógico como financeiro e possuir todas as certidões exigidas dentro de seu prazo de validade.

As despesas com recursos humanos para o Projeto, incluindo impostos, encargos e verbas rescisórias incidentes, não poderão ultrapassar 60% (sessenta por cento) do valor total do Projeto cofinanciado.

A entidade deverá anexar os currículos dos componentes da Equipe Técnica financiada pela parceria, na modalidade de entrega do Plano de Trabalho e Projeto.

As despesas com recursos humanos só serão contempladas se estiverem relacionadas com o objetivo do projeto.

As despesas decorrentes das relações de trabalho entre os profissionais contratados pelas Entidades de Atendimento são de sua inteira responsabilidade, não cabendo ao COMDICA quaisquer ônus sobre essas.

A comprovação de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, através de declaração emitida por órgãos públicos, redes, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas, as quais devem ser assinadas por autoridade competente.

3.13 Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro do cadastro de pessoas físicas – CPF de cada um deles.

**d) DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA COFINANCIAMENTO DA FUNDAÇÃO ITAÚ E COMDICA/ FUNDECA - CARUARU – 2023.**

Serão exigidos das Entidades de Atendimento, após a fase de avaliação os documentos previstos na legislação, conforme especificado neste Edital, item 9.

O Projeto e o respectivo Plano de Trabalho aos quais a Entidade de Atendimento vai se habilitar, devem ser protocolados na sede do COMDICA, através de Ofício, até às 13h:00h do último dia de inscrição, Rua Rádio Clube, 47, bairro Mauricio de Nassau, Caruaru - PE.

O Projeto e o Plano de Trabalho devem estar em plena compatibilidade com as normas do Estatuto da Criança e do Adolescente e critérios definidos.

Cada Entidade de Atendimento concorrente deverá elaborar sua proposta composta pela elaboração do Projeto e o do Plano de Trabalho ambos, partes integrantes do presente Edital, sob pena de eliminação do certame;

A Entidade de Atendimento concorrente deverá protocolar junto ao COMDICA, no prazo assinalado no Cronograma de Procedimentos do Edital, Ofício, requerendo inscrição no certame, juntamente com o Projeto e o Plano de Trabalho, todos em 01 (uma) via. A Secretaria do COMDICA deverá conferir e carimbar o Ofício, devolvendo a segunda via, certificando o recebimento, apondo, no mesmo, data e hora do recebimento, o nome, RG e a função do mensageiro da Entidade.

Não será admitida inscrição por via postal e/ou por meio eletrônico.

**e) REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

Para celebrar o Acordo de Cooperação e Contrato de Doação, a Entidade de Atendimento deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades específica para Crianças e Adolescentes;
- b) Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da Entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da Entidade extinta; e no caso de a entidade ser governamental, deve atender aos requisitos da Lei 8.666/93 ;
- c) Prever na norma de organização interna que os procedimentos de escrituração contábil estejam em conformidade aos princípios fundamentais da contabilidade e Normas Brasileiras de Contabilidade;
- d) Possuir, no momento da apresentação do Plano de Trabalho, no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ conforme prevê a Lei Federal de nº 13.019/2014 em artigo 33- A;
- e) Possuir experiência prévia na execução, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação da documentação;
- f) Possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
- g) Ter capacidade técnica e operacional comprovada para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
- h) Apresentar a documentação elencada no item 9, deste Edital;
- i) Executar as ações e atividades do Projeto/Plano de Trabalho no mínimo 03 (três) dias por semana.

Ficará impedida de celebrar o Acordo de Cooperação e Contrato de Doação a entidade de atendimento que:

- a) Não esteja regularmente constituída e nem autorizada a funcionar no território municipal de Caruaru;
- b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- c) Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- d) Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- e) A Entidade de Atendimento que não se comprometer a executar as ações e atividades do Projeto/ Plano de Trabalho de **no mínimo 03 (três) dias por semana.**

**f) DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

A análise das documentações será realizada pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica.

A Comissão de Seleção destina-se a analisar e julgar o presente Edital e será instituída por ato da Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, sendo constituída por 02 (um) Conselheiros representantes

governamentais do COMDICA – Caruaru e 01 (dois) Conselheiro representante da sociedade civil do COMDICA.

Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer Entidade de Atendimento participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013.

6.4 A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

6.5 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas Entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da imparcialidade e da transparência.

**g) DO COFINANCIAMENTO E DO PROCESSO DE SELEÇÃO.**

Será destinado o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para atender a proposta vencedora do certame.

7.2 Os recursos são para um período de 12 (doze) meses, em consonância com o prazo determinado no Edital da Fundação Itaú.

7.3. Princípio Norteador dos eixos temáticos: **“O acesso a uma educação de qualidade”**

7.4. Parâmetros legais dos eixos temáticos:

7.4.1. As Entidades de Atendimento devem apresentar propostas dentro dos princípios estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990 e dentro dos padrões estabelecidos pela Lei 13.109/14-MROSC.

7.5. Cronograma de Procedimentos do Edital

ATIVIDADES	PERÍODO
Publicação do Edital de Seleção de Projetos no Diário Oficial do Município.	31/05/23
Recebimento na sede do COMDICA dos <u>Projetos e Planos de Trabalho</u> na forma estabelecida no Edital	01/06/2023 a 16/06/2023 (até às 13h:00h)
Análise e julgamento dos resultados das avaliações dos Projeto/Plano de Trabalho.	19/06/2023 a 23/06/2023
Publicação do resultado da avaliação dos Projetos no Diário Oficial do Município e site oficial do COMDICA/Caruaru.	23/06/2023
Prazo para Recursos contra os resultados das avaliações dos Projeto/Plano de Trabalho.	26/06/2023 a 27/06/2023  (até 13h)
Análise dos recursos contra o resultado preliminar	27/06/2023
Homologação da decisão dos recursos e apresentação do projeto a ser financiado com recursos da Fundação Itaú.	28/06/2023
Publicação da homologação final no Diário Oficial do Município	29/06/2023
Entrega da documentação necessária e entrega dos Planos de Trabalho adequados.	30/06/2023 a 07/07/2023
Envio da Proposta Selecionada para a Fundação Itaú	10/07/2023 a 13/07/2023

**7.6. Da Seleção e classificação dos projetos**

01	Estar em consonância com a legislação relacionada à proteção da criança e do adolescente, Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990; Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei Federal nº 13.146/2015); Lei Federal nº 13.019/2014- MROSC; Lei 8.666/93- Lei de Licitações.	10
02	Coerência entre a justificativa e os objetivos propostos no Projeto/Plano de Trabalho.	10
03	Detalhamento metodológico das etapas ou fases do projeto.	10

04	Ter instalações físicas em condições adequadas de Habitabilidade, Acessibilidade, Higiene, Salubridade e Segurança.	10
05	Qualificação dos Recursos Humanos, especificando experiência na área necessária à plena realização do objeto do projeto.	10
06	Definição detalhada e contextualizada do público atendido, de maneira a justificar a intervenção e a execução do Projeto.	10
07	Apresentar objetivos e indicadores de resultados do projeto.	10
08	Especificação do processo de monitoramento e avaliação.	10
09	Potencial e capacidade de continuidade das ações após o término do Acordo de Cooperação e Contrato de Doação.	10
10	Especificação do envolvimento das famílias do público atendido na execução do projeto.	10
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>

7.6.1. A aprovação do Projeto estará condicionada ao resultado da pontuação referida no quadro acima. O Projeto que atingir maior pontuação total será o vencedor para concorrer ao financiamento da Fundação Itaú.

7.6.2. Do Parecer Técnico.

- a) Demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da Entidade de Atendimento foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
- b) Aprovação do Plano de Trabalho, a ser apresentado nos termos da Lei do MROSC, que terá:



- c) Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
- d) Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista na Lei do MROSC;
- e) Da viabilidade de sua execução;
- f) Da verificação do cronograma de desembolso;
- g) Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos
- h) As recomendações de adequações a serem executadas no Projeto e Plano de Trabalho.

7.6.3. A homologação do resultado final da avaliação não gera direito para a Entidade de Atendimento à celebração do Acordo de Cooperação e Contrato de Doação, nos termos do edital FIA/2023.

7.6.4. Em caso de empate, será classificada a Entidade de Atendimento que obtiver a maior nota no item 2 (dois) e no item 5 (cinco), do quadro constante do item 7.7 substituindo o empate, do mesmo e, ainda persistindo a igualdade a Entidade de Atendimento com maior tempo de registro no COMDICA-Caruaru.

7.6.5. Para efeito do item supracitado o tempo de registro, corresponde ao primeiro registro fornecido pelo COMDICA à Entidade de Atendimento.

**h) PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO**

8.3. O prazo de execução será de 12 (doze) meses.

**i) DA CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO DE PARCERIA**

Documentos exigidos para celebração da Parceria –

Nº	DOCUMENTOS
01	Comprovante de registro no COMDICA – Caruaru
02	Estatuto da Entidade registrado em cartório, com as alterações, se houver.
03	CNPJ atualizado (no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo)
04	Ata de fundação, registrada em cartório.
05	Ata de posse da atual diretoria, registrada em cartório.
06	Relação nominal atualizada dos dirigentes da Entidade, endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro de Cadastro de Pessoa Física- CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil. Com cópias dos documentos comprobatórios.
07	Comprovante de endereço da Entidade (cópia da conta de luz, água, telefone, etc.)

08	Sede onde funciona a Entidade: a) Se funcionar em casa própria, trazer cópia da escritura ou outro instrumento juridicamente válido; b) Se funciona em casa alugada, trazer contrato de locação em nome da Entidade; c) Se o imóvel for cedido, trazer contrato ou concessão de uso;
09	Atestado de Regularidade (AR) emitido pelo Corpo de Bombeiros ou requerimento solicitando vistoria com data não inferior a 60 (sessenta) dias da celebração do Termo de Colaboração.
10	Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e dívida ativa da União
11	Certidão de regularidade do FGTS- CRF.
12	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
13	Certidão Negativa de Débitos Fiscais Estaduais.
14	Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, redes, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas.
15	Declaração do representante legal da Entidade de Atendimento com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento. Este item contempla a vedação de cônjuges, parentes, etc.

16	Declarações de apoio de outras parcerias para a viabilização e fortalecimento do projeto, quando necessário.
17	Comprovante de registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

A celebração do Instrumento de Parceria na modalidade Acordo de Cooperação e Contrato de Doação está condicionada:

- a) Dependência da aprovação e seleção do projeto pela entidade financiadora Fundação Itaú.
- b) A concordância da Entidade de Atendimento classificada em adaptar seu Plano de Trabalho às determinações estabelecidas pela Comissão de Seleção do Projeto;
- c) Ao cumprimento das exigências para celebração do Acordo de Cooperação e Contrato de Doação;
- d) A apresentação dos documentos exigidos, elencados no item 9, deste Edital;

O Acordo de Cooperação e Contrato de Doação a ser celebrado entre a gestão do Conselho da Criança e do Adolescente, a Fundação Itaú e a Entidade selecionada terá vigência de 12 (doze) meses, em consonância com os prazos fixados edital FIA 2023.

**j) DA GESTÃO DA PARCERIA**

O COMDICA ficará responsável por:

Emitir, em conjunto com o ordenador de despesas do fundo, o recibo da destinação recebida, conforme descrito no item 6 do Edital FIA 2023.

Acompanhar a elaboração e envio da Declaração de Benefícios Fiscais (DBF) para a Receita Federal, conforme estabelecido por Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil. A Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.307 de 27/12/2012, alterada pela Instrução Normativa nº 1.426, de 20/12/2013, estabelece que ficam obrigados à apresentação da DBF os órgãos responsáveis pela administração das contas do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, no que diz respeito às doações efetuadas a esses fundos. A não apresentação da DBF no prazo estabelecido ou a sua apresentação com incorreções ou omissões

acarretará a aplicação de penalidades pecuniárias aos órgãos responsáveis pela administração da conta do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Controlar, em conjunto com o ordenador de despesas do fundo, a transferência dos recursos destinados à organização responsável pela execução da proposta selecionada no edital.

Acompanhar a execução física e financeira da proposta apoiada com recursos destinados ao fundo pelo Itaú Social e obter informações sobre os resultados que forem obtidos junto ao público beneficiário.

Encaminhar ao Itaú Social, no decorrer do processo de execução da proposta apoiada, relatórios contendo a descrição das ações realizadas, dos resultados alcançados e da execução financeira da proposta.

**k) DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

O CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA – através da Comissão de Monitoramento deverá avaliar e monitorar o cumprimento do objeto da parceria.

O Relatório Técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;
- c) Valores efetivamente transferidos pelo Fundo;
- d) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela Entidade de Atendimento na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas, do número de atendidos (as) e os resultados estabelecidos no respectivo Plano de Trabalho;
- e) Análise de eventuais auditorias realizadas pelo controle interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

As parcerias de que trata este Edital estarão também sujeitas aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

As Entidades parceiras deverão anexar a todos Relatórios Pedagógicos, conforme cronograma estabelecido: atas de participação do público atendido nas atividades, atas das reuniões e atividades realizadas no período com as respectivas famílias, fotos impressas e em arquivo digital.

11.4.1. No primeiro relatório pedagógico deverão ser entregues as cópias das Fichas de inscrições do público atendidos inscritos no Projeto.

As Entidades parceiras devem sempre atentar para a não exposição do público atendido à situações vexatórias ou que induzam a processos discriminatórios.

As capturas de imagens do público destinatário deve ser precedidas de autorização do/a atendido/a ou de seus familiares, quando da impossibilidade jurídica do/a próprio/a atendido/a fazê-lo.

**l) DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas deverá ser realizada na estreita observância das regras previstas no MROSC, ou na Lei 8.666/93 além de prazos e normas constantes do Instrumento de Parceria e do Plano de Trabalho.

A prestação de contas apresentada pela Entidade deverá conter elementos que permitam ao Gestor da Parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, devendo ter descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes e do Plano de Trabalho.

A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

A prestação de contas relativa à execução do Acordo de Cooperação e Contrato de Doação dar-se-á mediante a análise dos documentos com gastos previstos no Plano de Trabalho, além dos seguintes relatórios:

- a) RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, elaborado pela Entidade de Atendimento, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- b) RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.

O COMDICA deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- m) RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
- n) RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, homologado pela Comissão de Análises de Projetos, fará o monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

O Gestor de Projetos emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada.

Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os Pareceres Técnicos de que trata este artigo deverão, obrigatoriamente, mencionar:

- a) Os resultados já alcançados e seus benefícios;
- b) Os impactos sociais;
- c) O grau de satisfação do público-destinatário;

d) A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objetopactuado.

As prestações de contas serão avaliadas como:

- a) REGULARES, quando expressarem de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
- b) REGULARES COM RESSALVA, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário;
- c) IRREGULARES, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- Omissão no dever de prestar contas;
- Descumprimento injustificado dos objetivos, metas e número de atendido (as) estabelecido no Plano de Trabalho;

**m) DO REPASSE DOS RECURSOS**

Os repasses de recursos financeiros decorrentes do cofinanciamento previsto neste Edital e Edital FIA 2023 serão de responsabilidade da Fundação Itaú.

Os repasses financeiros estão condicionados ao saldo da conta específica doFUNDECA.

**n) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

A adesão a este Edital implica na concordância expressa de todos os seus termos, respondendo a Entidade por todas as informações prestadas durante o certame, bem como pela veracidade dos documentos apresentados, devendo ser responsabilizada nas esferas administrativa, civil e penal.

Os casos omissos deverão ser analisados e decididos pela Comissão de Seleção.

14.3 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Caruaru- PE, 31 de maio de 2023.

**Paulo Augusto Santos Silva**  
**Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança**  
**e do Adolescente de Caruaru e Gestor do Fundo Municipal**  
**da Criança e do Adolescente-FUNDECA.**

DIVULGAÇÃO: Prefeitura Municipal de Caruaru – Secretaria de Administração –  
Gerência de Atos de Pessoal. Rua Professor Lourival Vilanova, nº 118,  
Bairro Universitário, Caruaru - PE, CEP 55.016-745 – Caruaru/PE  
VERSÃO ONLINE: [www.caruaru.pe.gov.br](http://www.caruaru.pe.gov.br)